

Proc. Administrativo 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: AGD-CL - Departamento de Compras e Licitações

Data: 09/01/2025 às 15:04:03

Setores envolvidos:

AGD-CL, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Objeto*:

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Justificativa*:

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatológica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identifica e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatológico e imuno-histoquímica.

Ficha*:

322

Dotação Orçamentária*:

02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002

Gestor Contratual*:

Ana Clara Stabile

Fiscal do Futuro Contrato:

Lidiane Coleoni

Equipe de Apoio ao Pregoeiro*:

Ana Flavia de Jesus Almeida

Critérios de Julgamento*:

Maior Desconto

Tipo de Item*:

Por Item

Preferência*:

Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 36/2018

Prova de Conceito*:

Não

Amostras*:

Não

Prioridade de Contratação*:

Alta

Boa tarde,

Segue documentação para abertura de processo Licitatório.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

Anatomo_patologico.pdf
Citopatologico_cervico.pdf
CRONOGRAMA_FINANCEIRO.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_.pdf
Imunohistoquimica.pdf
Mapa_Comparativo.pdf
Mapa_de_Precos.pdf
MAPA_DE_RISCO.pdf
Resumo_de_Ficha.pdf
SOLICITACAO_DE_COMPRA_04_2025.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Estância Turística de Salto, 03 de janeiro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ORGÃO :	Secretaria Municipal de saúde
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	LIDIANE COLEONI
E-MAIL:	Lidiane.enf@salto.sp.gov.br

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.2. O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologia são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatológico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.
- **Redução de Filas e Espera:** A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO - SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384

LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais necessários para realização dos exames e também a coleta das amostras será de responsabilidade da Contratada, abaixo relação das unidades:

Clínica Salto Saúde Nações
Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554
E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto
Telefone: (11) 4840-9955
E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista
Tel.: (11) 4028-2547
E-mail: belavista@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto
Telefone: (11) 4028-2548
E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto
Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981
E-mail: csii@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel
Tel.: (11) 4028-2534
E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e
São Paulo
Tel.: (11) 4028-2541
E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz

Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto
Telefone: (11) 4029-8820
E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense

Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense
Tel.: (11) 4028-4310
E-mail: saltense@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap

Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat
Tel.: (11) 4029-8819
E-mail: cecap@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento

Rua Oceania, 190 – Jardim Celani
Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788
E-mail: cism@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas

Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)
Tel.: (11) 4028-2542
E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5- PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
 - Item 01 – em até 20 dias
 - Item 02 – em até 20 dias
 - Item 03 – em até 30 dias

6- VALOR ESTIMADO:

Estimativa do valor necessário para o atendimento dessa demanda será de: R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

7- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA:

A presente contratação será custeada por Recurso Federal, no qual está previsto no Planejamento das Contratações Anuais de 2025 conforme Lei nº 77, de 11 de dezembro de 2024.

6- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.
- **Redução de Filas e Espera:** A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Coleoni

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro e Regularidade: Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Localização: Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto nas Unidades de Saúde, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços. Devido a isso o recomendado é que o Laboratório seja próximo ao Município de Salto/SP. A retirada e transporte das

amostras nas Unidades e Ambulatórios até o laboratório, deverão ser realizadas pela Contratada.

Qualificação Profissional: Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos profissionais são fundamentais para assegurar a eficácia e a segurança dos exames.

Infraestrutura e Equipamentos: Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada para a realização dos serviços dos exames. A adequação das instalações e a manutenção dos equipamentos são requisitos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

Protocolos e Procedimentos: Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos exames, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizadas quanto às melhores práticas da área.

Transparência e Publicidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.

Ao observar esses requisitos, a contratação de estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços de exames poderá ser realizada de maneira eficiente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento do sistema de saúde local. Essa abordagem baseada em critérios técnicos e objetivos contribui para a promoção da equidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. NATUREZA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo se enquadra na categoria de serviços continuados, cuja prestação se entende ao longo do tempo, de forma regular e ininterrupta, conforme justificativas abaixo:

Continuidade da Assistência: A continuidade da assistência dos serviços de exames anatomia patológicas e citopatologia é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde ao longo do tempo, como o acompanhamento de doenças crônicas de certos tipos de câncer a fim de avaliar continuamente a progressão da doença e a resposta ao tratamento como também a detecção precoce de recidivas de doenças, possibilitando intervenções rápidas.

Diante desses aspectos, fica evidente que o objeto desta contratação, voltando para a prestação de serviços de exames por estabelecimentos de saúde, possui uma natureza intrinsecamente continua, alinhada às necessidades de saúde da população e à dinâmica dos processos de reabilitação e promoção de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a publicação da Constituição de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde. Entre seus princípios, vale ressaltar a descentralização das ações de saúde e o seu caráter participativo. Tal qualidade é uma conquista da rede pública de saúde porque formaliza o reconhecimento de que o município é o principal responsável pela saúde da população. Sendo assim, o município de Salto tem buscado a melhor solução para suprir sua demanda de serviços de exames de anatomia patológica, citopatológico. Tendo em vista que a remuneração desses serviços é fixada pela Tabela de Procedimento do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>. Dessa forma o critério utilizado para esta licitação é o maior desconto sobre o valor da tabela SUS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a demanda atendida pelo município nos últimos anos e considerado a demanda, cegou ao quantitativo estimado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000	R\$ 13,72
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400	R\$ 61,77
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384	R\$ 131,52

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 363.391,68

O valor estimativo da contratação é R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e uma reais e sessenta e oito centavos), cujos valores foram obtidos com base na demanda estabelecida e os preços praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados através do <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si. O parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no Plano Plurianual do Município de Salto.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação oferece uma série de benefícios importantes como:

- Diagnósticos detalhado de diversas doenças, incluindo câncer, doenças inflamatórias e infecciosas;
- Diagnósticos precoce pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento;
- Resultados precisos de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente;
- Terapias direcionadas e específicas são mais eficazes e podem reduzir os efeitos colaterais;
- Os exames são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

Portanto, a contratação é de grande importância e contribui de diversas maneiras para a saúde dos pacientes por várias razões, que abrangem desde a precisão diagnóstica até a eficiência no tratamento de doenças.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na Secretária Municipal de Saúde equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de estabelecimentos de saúde para exames de anatomia patológica e citopatologia, essencial para a saúde pública, pode gerar impactos ambientais como resíduos biomédicos, consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e poluição sonora. Para mitigar esses

impactos, é crucial implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, adotar práticas de economia de água e energia, utilizar veículos e equipamentos eficientes, e buscar certificações ambientais. Essas medidas assegurem a sustentabilidade ambiental e a proteção de qualidade de vida da população, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e eficiências dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Salto, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

Este documentos foi elaborado pelas servidoras: Ana Clara Stabile – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 9829 e Lidiane Coleoni – Enfermeira – matrícula nº 7841, esse documento foi assinado digitalmente por ambas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cérvico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL	TOTAL ESTIMADO (24 meses)
1	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	Serviço	500	12.000
2	Anátomo Patológico	Serviço	100	2.400
3	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	Serviço	16	384

Estimativa por Tipo de Serviço

Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:

- Quantidade Estimada: 12.000 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido das pacientes em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em pacientes mulheres conforme solicitação de profissionais habilitados.

Anátomo Patológico:

- Quantidade Estimada: 2.400 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e ambulatorios da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em todos os pacientes, conforme pedido médico.

Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:

- Quantidade Estimada: 384 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e Ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- A solicitação do exame será realizada pelo médico, após avaliação de biópsia como forma complementar de diagnóstico.

Resumo Geral:

Total de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora: 12.000 exames (24 meses).

Total de Anátomo Patológico: 2.400 exames (24 meses).

Total de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores: 384 exames (24 meses).

Essas estimativas foram elaboradas com base no atual contrato (83/2020) com a empresa – Horus Laboratório, através da realização da Gestão do Contrato pelo período de sua vigência.

- 1.3.** Não haverá restrição à idade dos pacientes, desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- 1.4.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, considerando que o objeto contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável e valor reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação será custeada por Recurso Federal, no qual está previsto no Planejamento das Contratações Anuais de 2025 conforme Lei nº 77, de 11 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para execução dos exames de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias, devem atender aos seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos visam garantir a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam integralmente às necessidades da população atendida e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos alocados para esta contratação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Qualificação Técnica do Prestador de Serviço:

- A Contratada deverá apresentar cópia do documento pessoal do Responsável Técnico, cópia do diploma de graduação, cópia do comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM, cópia do comprovante de inscrição de classe, cópia da certificação pela Sociedade Brasileira de Patologia e cópia de inscrição em programas de qualidade;
- A Contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

- Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do município sede da Contratada.
- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por Entidade de Saúde, Pessoa Jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

Equipamentos/Materiais:

- A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários e certificados para realização dos exames, como microscópios, geladeiras, lâminas, entre outros.
- Garantia de que todos os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente calibrados.
- A contratada é responsável pelo transporte de todos os materiais necessários para realização do exame e coleta das amostras (entrega dos materiais necessários para realização do exame e a coleta das amostras a ser analisado em laboratório).

Metodologia:

- Não haverá restrição à idade do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso e imagem.
- Disponibilizar para todas as Unidades de Saúde, acesso/consulta on-line aos resultados dos exames.

4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Documentação Jurídica:

- A empresa deve apresentar toda a documentação jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Regularidade Fiscal, Certidões de FGTS e INSS.

Capacidade de Atendimento:

- Capacidade demonstrada de atender à totalidade do público-alvo definido, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

Gestão de Qualidade:

- A empresa deve possuir um sistema de gestão de qualidade para garantir a excelência dos serviços prestados, com mecanismos de monitoramento e avaliação contínua durante a execução do contrato.

4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:

- Observância rigorosa das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange ao manuseio de equipamentos médicos.
- Adoção de medidas preventivas para evitar contaminação ou disseminação de doenças durante a realizações dos exames.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A contratação deve atender aos princípios de sustentabilidade, com práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos.
- Comprometimento com a responsabilidade social.

4.5. REQUISITOS FINANCEIROS

Orçamento e Custo:

- A proposta deve estar dentro do orçamento estabelecido, garantido a melhor relação custo-benefício para Administração.
- Previsão de cláusulas de ajuste de preço, caso aplicável, em conformidade com as condições contratuais.

Garantias e Seguros

- Exigência de garantia contratual que cubra eventuais descumprimentos ou falhas na prestação dos serviços.
- Seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos a terceiros decorrentes de execução do contrato.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura, e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo assim a qualidade dos serviços oferecidos aos Usuários da Rede Municipal de Saúde de Salto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, que consiste na realização dos Exames: Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 marcadores, será conduzida de acordo com as seguintes condições:

5.1. Local de Execução



- Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços;
- Ficará de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais para realização dos exames e retirada das amostras nas Unidades de Saúde do Município:

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554

E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto

Telefone: (11) 4840-9955

E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista

Tel.: (11) 4028-2547

E-mail: belavista@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto

Telefone: (11) 4028-2548

E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto

Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981

E-mail: csii@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel

Tel.: (11) 4028-2534

E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clinica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e São Paulo

Tel.: (11) 4028-2541

E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz
Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto
Telefone: (11) 4029-8820
E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense
Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense
Tel.: (11) 4028-4310
E-mail: saltense@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap
Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat
Tel.: (11) 4029-8819
E-mail: cecap@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento
Rua Oceania, 190 – Jardim Celani
Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788
E-mail: cism@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas
Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)
Tel.: (11) 4028-2542
E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. Cronograma de Execução:

- Os agendamentos para realização dos exames serão feitos através da Secretaria da Saúde cuja lista de pacientes será previamente enviada para a contratada.
- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
 - Item 01 – em até 20 dias
 - Item 02 – em até 20 dias
 - Item 03 – em até 30 dias
- A entrega dos materiais/insumos para execução dos exames deverá ser estabelecida junto as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

- A coleta dos exames deverá ser programada junta as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

5.3. Recursos Humanos

- **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deverá dispor de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, incluído médicos patologistas, que deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- **Capacitação e Treinamento:** Todos os membros da equipe deverão ser capacitados e treinados, especialmente em relação às normas de segurança e protocolos sanitários, conforme as diretrizes da Secretaria da Saúde e órgãos reguladores.

5.4. Equipamentos e Materiais

- **Equipamentos Laboratoriais:** Todos os equipamentos utilizados para os exames, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e devidamente calibrados.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois tais eventos dolosos ou culposos são considerados risco da Contratada.
- **Materiais Descartáveis:** A Contratada deverá providenciar todo o material descartável necessário para realização dos exames, como laminas, fixador, entre outros, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

5.5. Procedimentos Operacionais

- **Execução dos Exames:** Os exames serão realizados seguindo as normas sanitárias e da Sociedade Brasileira de Patologia.

- **As guias de solicitações de Exames:** deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas pelo paciente ou responsável, devendo ser entregues na Secretária da Saúde, situada na Av. Tranquilo Giannini, 861 – Distrito Industrial-Salto/SP, mensalmente até o dia 05 de cada mês (fechamento) com relatórios sintetizados com guias em anexo e assinados pela Contratada.
- **Registro e Documentação:** todos os exames deverão estar documentados em Laudo impresso com imagens.

5.6. Monitoramento

- **Acompanhamento da Execução:** A Secretária da Saúde realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, com visitas técnicas e auditorias periódicas para garantir a conformidade com o contrato.

5.7. Segurança e Conformidade

- **Protocolos de Segurança:** Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente seguidos os protocolos de segurança sanitária, especialmente em relação ao controle de infecções, distanciamento social, e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Conformidade Regulatória:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas regulamentares e sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Anvisa e do Ministério da Saúde.

5.8. Comunicação

- **Interface com a Secretária da Saúde:** A Contratada deverá estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria da Saúde e Unidades de Saúde, garantindo que todos estejam cientes dos procedimentos, cronogramas e resultados dos exames.

- **Relatórios e Feedback:** Além dos relatórios periódicos, A Contratada deverá disponibilizar um mecanismo para receber e tratar feedback dos pacientes, Secretaria da Saúde/Unidades de Saúde sobre os serviços prestados.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estas condições de execução são essenciais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços contratados, promovendo a saúde dos Pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput, pela funcionária: Lidiane Coleoni – Matrícula nº 7841 – CPF: 294.686.728-59 – lidiane.enf@salto.sp.gov.br – Enfermeira Gerente de Área Atenção Especializada.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária Ana Clara Stabile – matrícula nº 9829 – CPF: 400.843.238-84 – anaclara.saude@salto.sp.gov.br – Auxiliar Administrativo.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições da habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da equipe de apoio

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras: Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792 – CPF 230.383.778-21 – compras.saude3@salto.sp.gov.br - Auxiliar Administrativo.

Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665 – CPF: 400.969.318-50 – flavia.compras@salto.sp.gov.br – Diretora de Gestão e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição são estabelecidos para garantir que os serviços prestados sejam mensurados de maneiras clara, objetiva e de acordo com o que foi contratado. A medição dos serviços será baseada nos seguintes parâmetros:

Medição por Etapa Concluída

- **Fases do Projeto:** A medição será realizada ao final de cada mês, considerando as médias mensais.
- **Quantidade de Exames Realizados:** Serão considerados para pagamentos exames concluídos e guias auditadas.

Medição pela Qualidade dos Serviços

- **Conformidade com os Procedimentos:** A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade dos exames realizados com os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos usuários, visando medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Medição pela Documentação Entregue

- **Relatórios Técnicos:** A medição incluirá a verificação da entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados dos exames e análise das informações coletadas.

- **Registro e Arquivamento:** Todos os dados devem ser registrados e arquivados de forma organizada e acessível, de modo que possam ser auditados pela Secretaria da Saúde.

Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas pela Secretaria da Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

Pagamento Mensal

- **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à quantidade de exames efetivamente prestados e medidos ao final de cada mês. Cada pagamento corresponderá ao percentual de conclusão a cada 30 (trinta) dias de execução de serviço (exames) realizados.
- **Aprovação de Medições:** Antes de cada pagamento, a Secretaria da Saúde deve aprovar formalmente as medições apresentadas pelo fornecedor, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

Pagamentos por Resultado

- **Critérios de Desempenho:** Além do cumprimento das quantidades previstas, os pagamentos poderão estar condicionados ao cumprimento de critérios de desempenho, como a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários, e a pontualidade na execução das atividades.
- **Penalidades e Descontos:** Em caso de não conformidade, atrasos ou não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos sobre o valor total a ser pago.

Documentação para Liberação de Pagamento

- **Fatura ou Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir uma fatura ou nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deve estar de acordo com a medição aprovada.
- **Relatórios de Execução:** Junto com a fatura, o fornecedor deverá apresentar os relatórios de execução do mensal correspondente, incluindo todas as evidências documentais exigidas no contrato.

Revisões e Ajustes

- **Ajustes em Cronograma e Pagamento:** Se houver necessidade de ajustes no cronograma de execução, o cronograma de pagamento também poderá ser revisado, desde que acordado entre as partes.

Estes critérios visam garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais, assegurado que os pagamentos sejam realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

Liquidação

- A. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
- B. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- C. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. O prazo de validade;
 - 2. A data de emissão;
 - 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4. O período respectivo de execução do contrato,
 5. O valor a pagar
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- D. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- E. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicas oficiais ou à documentação mencionada no art.. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

- A. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- B. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 10% de correção monetária.

Forma de Pagamento

- A. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- B. Será considerada data do pagamento o dia em que contar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- C. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- D. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando a realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- E. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- A. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

- A. Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – SOBRE A TABELA SUS POR ITEM, observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do Certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações utilizado pelo Município de Salto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, a seguir, são listados os valores conforme tabela SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	12.000	R\$ 13,72	R\$ 164.640,00
2	2.400	R\$ 61,77	R\$ 148.248,00
3	384	R\$ 131,52	R\$ 50.503,68
TOTAL ESTIMADO >>			R\$ 363.391,68

Condições de Fornecimento:

- **Capacidade de Atendimento:** A Contratada deverá ter a capacidade para atender a média mensal estimada de pacientes.
- **Preço Médio (Tabela SIGTAP):** o preço médio para os exames é de aproximadamente de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
- **Prazo de Execução:** Os fornecedores devem respeitar os prazos indicados no item 5.2.
- **Condições de Pagamento:** Os fornecedores deverão aceitar pagamentos mensais, com condições que variam entre 30 a 40 dias após a realização dos serviços.
- **Garantias Oferecidas:** Alguns fornecedores devem oferecer garantia para os serviços prestados, especialmente em relação à validade dos exames e a possibilidade de reavaliação em casos de resultados duvidosos.

Considerações:

- **Logística:** A proximidade dos fornecedores é um fator importante para reduzir custos de deslocamento e garantir a agilidade na prestação dos serviços.

- **Qualidade dos Serviços:** A escolha do fornecedor deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos exames, a experiência da equipe médica, e a infraestrutura disponível para atendimento dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo registro nos conselhos profissionais e licença sanitária.

Conclusão do Levantamento:

Com base nos dados coletados, recomenda-se a escolha de um fornecedor que ofereça um bom equilíbrio entre preço, qualidade, e capacidade de atendimento. A decisão final deverá considerar os requisitos legais e as especificidades do público-alvo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria da saúde

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade

Pontuação	Descrição
1	Muito Baixa: O evento é extremamente improvável de ocorrer.
2	Baixa: O evento tem uma pequena chance de ocorrer.
3	Média: O evento tem uma probabilidade razoável de ocorrer.
4	Alta: O evento é provável de ocorrer em pelo menos um caso.
5	Muito Alta: O evento é quase certo de ocorrer, é muito provável.

- **Probabilidade 1 (Muito Baixa):** Um risco que só se materializa em circunstâncias muito específicas ou raras. Exemplo: Falta de cumprimento de normas regulatórias em uma indústria altamente regulamentada.

- **Probabilidade 2 (Baixa):** Um risco que é possível, mas tem uma chance pequena de ocorrer. Exemplo: Atrasos ocasionais na entrega de materiais devido a problemas menores na cadeia de suprimentos.
- **Probabilidade 3 (Média):** Um risco que pode ocorrer com alguma frequência. Exemplo: Falhas esporádicas em equipamentos que ocorrem ocasionalmente.
- **Probabilidade 4 (Alta):** Um risco que tem uma boa chance de ocorrer. Exemplo: Problemas com a coordenação entre equipes em projetos complexos.
- **Probabilidade 5 (Muito Alta):** Um risco que é quase certo de ocorrer. Exemplo: Riscos associados a mudanças regulamentares previstas para entrar em vigor em breve.

Escala de probabilidade

1. **Identificação do Risco:** Para cada risco identificado, foi estimado a probabilidade de que o risco ocorra.
2. **Avaliação e Pontuação:** Atribuição de uma pontuação ao risco com base na probabilidade de ocorrência.
3. **Combinação com Impacto:** A pontuação de probabilidade com a pontuação de impacto para obter a pontuação total de risco, o que ajuda a priorizar as ações de gestão.

Escala de Impacto

Pontuação	Descrição
1	Muito Baixo: O impacto é mínimo e não afeta significativamente o projeto, operação ou resultado.
2	Baixo: O impacto é pequeno e pode ser facilmente gerenciado ou mitigado sem grandes alterações.
3	Moderado: O impacto é notável e pode exigir alguma mudança no planejamento ou processo para ser gerenciado.
4	Alto: O impacto é significativo, afetando substancialmente o projeto, operação ou resultado, exigindo uma resposta significativa.
5	Muito Alto: O impacto é severo e pode comprometer gravemente o projeto, operação ou resultado, exigindo uma intervenção urgente e substancial.

- **Impacto 1 (Muito Baixo):** Problemas menores que têm um efeito mínimo, como uma pequena falha de comunicação que não afeta o resultado final do projeto.
- **Impacto 2 (Baixo):** Problemas que causam pequenos atrasos ou custos adicionais, mas que podem ser facilmente corrigidos sem grandes consequências, como um atraso leve na entrega de um componente.
- **Impacto 3 (Moderado):** Problemas que causam impactos visíveis e requerem algum ajuste, como a necessidade de retrabalho ou uma alteração no cronograma para acomodar atrasos.

- **Impacto 4 (Alto):** Problemas que têm um efeito significativo e exigem alterações substanciais, como uma falha crítica que afeta a entrega do projeto ou aumento significativo de custos.
- **Impacto 5 (Muito Alto):** Problemas que causam danos graves ou quase fatais, comprometendo a viabilidade do projeto ou operação, como uma falha total que exige reavaliação completa do projeto.

Escala de Impacto

1. **Identificação do Risco:** Para cada risco identificado, avalie o impacto que ele teria se ocorresse.
2. **Avaliação e Pontuação:** Use a escala para atribuir uma pontuação ao risco com base na severidade das consequências.
3. **Combinação com Probabilidade:** Combine a pontuação de impacto com a pontuação de probabilidade para obter a pontuação total de risco, ajudando a priorizar quais riscos precisam de mais atenção e quais estratégias de mitigação devem ser implementadas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ANÁLISE DE RISCO

1. Identificação dos Riscos

Cada risco identificado foi avaliado quanto ao seu impacto e probabilidade, utilizando uma matriz de risco:

- **Impacto:** Classificado em Baixo, Médio, Alto.
- **Probabilidade:** Classificada em Baixa, Média, Alta.

1.1 Risco de Subdimensionamento (Risco Operacional)

- **Descrição:** Possibilidade de subdimensionamento da quantidade de profissionais e equipamentos necessários, o que pode causar atrasos na execução e comprometer a cobertura total da população alvo.
- **Impacto:** Médio-Alto (Dificuldade em disponibilizar os laudos dentro dos prazos estipulados).
- **Probabilidade:** Média.

1.2 Risco de Falhas na Qualidade dos Serviços (Risco Técnico)

- **Descrição:** Risco de que os exames de Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) não sejam realizados com a precisão necessária, devido a falhas nos procedimentos, equipamentos descalibrados ou falta de qualificação dos profissionais.

- **Impacto:** Alto (Resultados imprecisos podem levar a diagnósticos incorretos, afetando a saúde dos beneficiários).
- **Probabilidade:** Média-Baixa.

1.3 Risco de Atraso no Cronograma (Risco de Prazo)

- **Descrição:** Atrasos na execução dos serviços, seja por problemas logísticos, falta de coordenação com as Unidades de Saúde, ou imprevistos relacionados ao fornecedor.
- **Impacto:** Médio-Alto (Compromete o cumprimento do cronograma e pode afetar a percepção da eficácia do programa).
- **Probabilidade:** Média.

1.4 Risco Orçamentário (Risco Financeiro)

- **Descrição:** Possibilidade de custos excederem o orçamento alocado, seja por aumento de preço dos serviços, necessidade de serviços adicionais não previstos ou falta de precisão na estimativa inicial.
- **Impacto:** Alto (Pode resultar em insuficiência de recursos para completar o projeto).
- **Probabilidade:** Baixa.

1.5 Risco de Não Conformidade (Risco Legal e Regulatório)

- **Descrição:** Risco de que a execução do contrato não esteja em conformidade com as exigências legais e regulatórias, especialmente no que diz respeito às obrigações contratuais e normativas da saúde.
- **Impacto:** Alto (Pode resultar em sanções legais ou administrativas).
- **Probabilidade:** Baixa.

1.6 Risco de Não Conformidade (Risco de Acessibilidade)

- **Descrição:** Dificuldade em organizar e acessar as diferentes unidades de saúde envolvidas, especialmente em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura inadequada.
- **Impacto:** Médio (Pode causar atrasos e dificuldades na execução dos testes).
- **Probabilidade:** Média.

1.7 Risco de Comunicação e Coordenação (Risco Organizacional)

- Descrição: Falhas na comunicação e coordenação entre os órgãos envolvidos (Secretaria da Saúde e as Unidades de Saúde), fornecedores.
- Impacto: Médio (Pode levar a desentendimentos, atrasos e falhas na execução).
- Probabilidade: Média.

2. PLANO DE MITIGAÇÃO

2.1 Medidas para Mitigação do Risco de Subdimensionamento

- **Ação:** Realizar um estudo detalhado das necessidades com base em dados históricos e demográficos para dimensionar corretamente a equipe e os recursos.
- **Responsável:** Equipe Técnica de Planejamento.
- **Prazo:** Durante a fase de planejamento inicial.

2.2 Medidas para Mitigação do Risco de Falhas na Qualidade dos Serviços

- **Ação:** Exigir certificações específicas para os profissionais e equipamentos, realizar auditorias regulares durante a execução dos serviços, e fornecer treinamento contínuo.
- **Responsável:** Fornecedor e Fiscalização do Contrato.
- **Prazo:** Antes do início e durante a execução dos serviços.

2.3 Medidas para Mitigação do Risco de Atraso no Cronograma

- **Ação:** Estabelecer um cronograma detalhado com marcos críticos, realizar monitoramento contínuo e ter um plano de contingência para eventuais atrasos.
- **Responsável:** Coordenador de Projeto e Fornecedor.
- **Prazo:** Durante toda a execução do projeto.

2.4 Medidas para Mitigação do Risco Orçamentário

- **Ação:** Incluir uma margem de contingência no orçamento, revisar as estimativas de custo regularmente e buscar acordos contratuais que previnam aumentos de custo inesperados.
- **Responsável:** Setor Financeiro e Fiscal do Contrato.
- **Prazo:** Durante a fase de planejamento financeiro e execução.

2.5 Medidas para Mitigação do Risco de Não Conformidade

- **Ação:** Realizar auditorias periódicas de conformidade, consultar especialistas legais durante a execução e garantir que todas as exigências legais sejam cumpridas no contrato.
- **Responsável:** Assessoria Jurídica e Fiscal do Contrato.
- **Prazo:** Durante toda a execução do contrato.

2.6 Medidas para Mitigação do Risco de Logística

- **Ação:** Realizar um mapeamento logístico prévio, planejar rotas e horários com as Unidades de Saúde, e coordenar com os Enfermeiros/Gerentes das Unidades para garantir acesso e disponibilidade.
- **Responsável:** Coordenador Logístico.
- **Prazo:** Durante o planejamento e execução dos testes.

2.7 Medidas para Mitigação do Risco de Comunicação e Coordenação

- **Ação:** Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes, realizar reuniões regulares de alinhamento, e documentar todas as decisões e informações-chave.
- **Responsável:** Gerente de Projeto.
- **Prazo:** Durante toda a execução do projeto.

3. MONITORAMENTO E REVISÃO DOS RISCOS

Os riscos serão monitorados continuamente durante a execução do projeto. O plano de mitigação será revisado e ajustado conforme necessário, com relatórios regulares de progresso sendo apresentados ao comitê gestor.

Responsável pelo Monitoramento: Coordenador do Projeto e Fiscal do Contrato.

Frequência de Revisão: Mensal ou conforme necessário.

4. MATRIZ DE RISCO

Risco	Impacto (1-5)	Probabilidade (1-5)	Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)	Classificação
1. Subdimensionamento	4	3	12	Médio-Alto
2. Falhas na Qualidade dos Serviços	5	2	10	Médio
3. Atraso no Cronograma	4	3	12	Médio-Alto
4. Risco Orçamentário	5	2	10	Médio
5. Não Conformidade	5	2	10	Médio

6. Risco de Logística	3	3	9	Médio
7. Falha na Comunicação e Coordenação	3	3	9	Médio

Interpretação da Matriz de Risco

- **Alto (15-25):** Exige atenção imediata e medidas de mitigação prioritárias.
- **Médio-Alto (10-14):** Necessita de planejamento e monitoramento contínuo, com medidas de mitigação implementadas.
- **Médio (6-9):** Monitoramento constante e medidas de mitigação conforme necessário.
- **Baixo (1-5):** Risco é aceitável, mas deve ser monitorado.

5. AÇÕES RECOMENDADAS BASEADAS NA MATRIZ

- Subdimensionamento e Atraso no Cronograma: Ambos com pontuação 12. Esses riscos devem ser abordados com um planejamento cuidadoso dos recursos e monitoramento do cronograma para garantir que as atividades sejam realizadas dentro do prazo e com os recursos necessários.
- Riscos de Falhas na Qualidade dos Serviços, Não Conformidade e Risco Orçamentário: todos com pontuação 10, precisam de medidas preventivas, como a qualificação rigorosa de fornecedores e a conformidade com normas regulatórias.
- Riscos de Logística e Comunicação: Ambos com pontuação 9, devem ser gerenciados com um plano de logística detalhado e comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas.

Equipe de Planejamento da Contratação				
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	Assinatura
Ana Clara Stabile	9829	400.969.318-50	Aux. Administrativo	Assinado eletronicamente

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde
(Assinado eletronicamente)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 4/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 36 - 24 MESES
Forma Entr./Exec.: 2 - PARCIAL
Local para Entrega: 27 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação / Convenio /

Aplicação: SERVIÇOS COMUNS

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Justificativa: O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional. Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno histoquímica.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 322 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002							
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3020002 - TETO MUNICIPAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL							
Sub-Elemento: 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	251.25.11	12000	SERVIÇOS	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	-	0,0000	0,0000
2	251.25.12	2400	SERVIÇOS	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	-	0,0000	0,0000
3	251.25.13	384	SERVIÇOS	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	-	0,0000	0,0000
Total:						R\$ 0,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4/2025

Total Geral: R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 3/2025

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.11 - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA Qtde.: 12.000,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 13,72000	R\$ 164.640,00

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 13,72000 R\$ 164.640,00

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.12 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO Qtde.: 2.400,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 61,77000	R\$ 148.248,00

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 61,77000 R\$ 148.248,00

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.13 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES Qtde.: 384,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 131,52000	R\$ 50.503,68

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 131,52000 R\$ 50.503,68

Dados Vencedor				Classificado	Valor Total
36868	MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim		R\$ 363.391,68000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 363.391,68
Total para o Maior Preço: R\$ 363.391,68
Total para a Média Cotada: R\$ 363.391,68

Ana Clara





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 3

Solicitação 4/2025

Processo Nº:

Vencedor: 36868 _ MINISTERIO DA SAUDE _ 00.394.544/0109-03

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
1	251.25.12	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	2400	SERVIÇOS	61,77000	148.248,00000
2	251.25.11	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	12000	SERVIÇOS	13,72000	164.640,00000
3	251.25.13	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	384	SERVIÇOS	131,52000	50.503,68000
Valor Total Médio :					207,01000	363.391,68





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

RELATÓRIO DE RESUMO POR FICHA

COTAÇÃO : 3/2025

Justificativa :

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional. Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

Objeto :

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
322	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002	50	3020002	5	R\$ 363.391,68
SALDO FICHA :					R\$ 1.025.375,13

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E> e informe o código AD69-B7F9-EA39-941E



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

Competência: 12/2024

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 12 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CPF/CNS Registro no SISCAN Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Exige data do resultado diagnóstico de Neoplasia

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 61,77

Serviço Hospitalar: R\$ 61,77

Total Ambulatorial: R\$ 61,77

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 61,77

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE PECA DE RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DO UTERO, COM OU SEM ESVASIAMENTO LINFATICO, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO E ESTADIAMENTO CIRURGICO DO CANCER DO COLO UTERINO.O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE.										



Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 01 - Exames citopatológicos

Competência: 12/2024

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Registro no SISCOLO Registro no SISCAN

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 13,72

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 13,72

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNÓSTICO, DAS LESÕES PRE-NEOPLÁSICAS E CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.



Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E> e informe o código AD69-B7F9-EA39-941E





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: **publico**

Procedimento

Procedimento: 02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

Competência: 12/2024

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 6

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 131,52

Serviço Hospitalar: R\$ 131,52

Total Ambulatorial: R\$ 131,52

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 131,52

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição CONSISTE NA UTILIZACAO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS (MARCADORES) PARA DETERMINAR A ORIGEM TECIDUAL E O DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS INESPECIFICADAS AO EXAME HISTOPATOLOGICO. MAXIMO DE 06 MARCADORES POR PACIENTE.NÃO SE APLICA A RECEPTORES HORMONAIS TUMORAIS.										

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E> e informe o código AD69-B7F9-EA39-941E

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203020049/12/2024

Proc. Administrativo 137/2025 48/1269

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO							
OBJETO		Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.					
CONTRATADA							
Nº CONTRATO							
Nº PA							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		322 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002					
2025							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	322				15.141,32	15.141,32	15.141,32
Total Mês:		-	-	-	15.141,32	15.141,32	15.141,32
2025							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	136.271,88
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	136.271,88
2026							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
2026							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
322	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	166.554,52
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	166.554,52
2027							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
SAÚDE	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32		60.565,28
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32		60.565,28
TOTAL ESTIMADO							363.391,68

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD69-B7F9-EA39-941E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 09/01/2025 17:53:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE COLEONI (CPF 294.XXX.XXX-59) em 10/01/2025 05:49:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/AD69-B7F9-EA39-941E>

Proc. Administrativo 1- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2025 às 15:08:57

Setores envolvidos:

AGD-CL, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Faltou o Ofício de abertura.

—
Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

OFICIO_DE_ABERTURA.pdf

Estância Turística de Salto, 07 de janeiro de 2025.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando formalização de Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Sem mais, agradeço a atenção e estou à disposição para possíveis esclarecimentos.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70B0-2F42-EF0C-12C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 09/01/2025 17:05:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/70B0-2F42-EF0C-12C1>

Proc. Administrativo 2- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2025 às 13:23:26

Setores (CC):

AGD-CL-LIC

Boa tarde,

Encaminho para o setor competente.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Proc. Administrativo 3- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/01/2025 às 14:58:53

Retorna processo para a Secretaria para ordenamento de anexos em formato digital, 1DOC, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Circular 068/2024**.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Anexos:

CIRCULAR_68_2024_1_DOC.pdf



Circular 068/2024

Responder apenas via 1Doc

Denise C. AGD-CL-LIC

Para

CC

setor envolvido

18/04/2024 16:47

Ordem dos anexos no processo em formato digital, 1DOC, conforme traz a Lei Federal nº 14.133-2021

Prezados, boa tarde!

A respeito dos procedimentos licitatórios, observamos que a ordem dos anexos no processo em formato digital, 1DOC, não estão respeitando a ordenação dos documentos conforme traz a Lei Federal n.º 14.133-2021, devendo as Secretarias quando da formalização de seus pedidos seguir conforme abaixo:

1 – solicitação/determinação da autoridade competente (secretário(a) da pasta, nos termos do Decreto nº 59/2023) para abertura do processo licitatório, contendo, no mínimo: objeto, justificativa da necessidade da contratação e demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (PCA) ou justificativa para alteração do PCA de cada exercício;

2 – estudo técnico preliminar (ETP) – devendo conter todos os elementos dos incisos do art. 18, §1º da lei 14.133/2021;

3 – termo de referência – devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos do art. 6, inciso XXIII: definição do objeto, quantitativos/descriptivo, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, dotação orçamentária, além da análise dos riscos (art. 18, inciso X) e matriz de alocação de riscos (art. 22, conforme o caso)

1. a) para obras e serviços de engenharia – deve conter, além dos elementos do Termo de Referência: projetos, planilha orçamentária, cronograma de desembolso físico-financeiro, memorial descritivo e demais informações que requerer o objeto;

4 – orçamentos

5 – lançamento no sistema de compras (solicitação de compra, cotação e mapa de preços) - Sisvetor

6 – cronograma físico-financeiro

Observações:

I - a ordem dos itens da planilha estimativa deve ser a mesma do mapa de preços (Sisvetor);

II – a ordem dos anexos deve ser respeitada conforme estabelecido acima. Processos encaminhados com ordenação diversa ao indicado serão devolvidos para correção, pois apenas o usuário que o gerou consegue reordenar. O 1doc disponibiliza instruções através do link: <https://atendimento.1doc.com.br/kb/pt->



br/article/161066/ordenacao-de-anexos?ticketId=&q=

III - os processos licitatórios devem ser encaminhados para AGD-CL-LIC – Divisão de Licitações

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 068/2024

23/04/2024 15:24

(Encaminhado)

Denise C.

AGD-CL-LIC

AGD-CPC - Depart...

CC

Prezados, boa tarde!

Encaminhando para conhecimento.

Obrigada,

—

Denise de Moura Campos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2- 068/2024

24/04/2024 17:04

(Encaminhado)

Denise C.

AGD-CL-LIC

SAU-ADM-GP-CP - ...

CC

Prezadas, boa tarde!

Encaminhando para conhecimento.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Obrigada,

—

Denise de Moura Campos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Circular 068/2024 em caráter informativo: o remetente marcou para não haver respostas nem encaminhamentos.

Prefeitura de Salto - Paço Municipal - Abadia de São Norberto Av. Tranquillo Gianinni, 861 - Dist. Ind. Santos Dumont, Cep: 13329-600, Salto/SP • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/06/2024 09:26:10 por Maria Clara Neves Balbino - Auxiliar Adm

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO CPF 218.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 41CF-7DE8-F7B4-ABC6

Proc. Administrativo 4- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/01/2025 às 15:35:31

Corrigido.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Proc. Administrativo 5- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/01/2025 às 16:43:09

Solicito que toda a documentação anexada seja encaminhada em um único despacho, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Circular 068/2024**, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 6- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2025 às 11:10:57

Setores envolvidos:

AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Bom dia,

Segue a documentação, conforme solicitado.

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

Anatomo_patologico.pdf
Citopatologico_cervico.pdf
CRONOGRAMA_FINANCEIRO.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_.pdf
Imunohistoquimica.pdf
Mapa_Comparativo.pdf
Mapa_de_Precos.pdf
MAPA_DE_RISCO.pdf
OFICIO_DE_ABERTURA.pdf
Resumo_de_Ficha.pdf
SOLICITACAO_DE_COMPRA_04_2025.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5> e informe o código 94FD-95B9-2092-44C5

Estância Turística de Salto, 03 de janeiro de 2025.

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ORGÃO :	Secretaria Municipal de saúde
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de saúde
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	LIDIANE COLEONI
E-MAIL:	Lidiane.enf@salto.sp.gov.br

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.2. O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologia são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatológico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.
- **Redução de Filas e Espera:** A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO - SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384

LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais necessários para realização dos exames e também a coleta das amostras será de responsabilidade da Contratada, abaixo relação das unidades:

Clínica Salto Saúde Nações
Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554
E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto
Telefone: (11) 4840-9955
E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista
Tel.: (11) 4028-2547
E-mail: belavista@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto
Telefone: (11) 4028-2548
E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto
Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981
E-mail: csii@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel
Tel.: (11) 4028-2534
E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clinica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e
São Paulo
Tel.: (11) 4028-2541
E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz

Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto
Telefone: (11) 4029-8820
E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense

Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense
Tel.: (11) 4028-4310
E-mail: saltense@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap

Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat
Tel.: (11) 4029-8819
E-mail: cecap@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento

Rua Oceania, 190 – Jardim Celani
Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788
E-mail: cism@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas

Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)
Tel.: (11) 4028-2542
E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5- PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
 - Item 01 – em até 20 dias
 - Item 02 – em até 20 dias
 - Item 03 – em até 30 dias

6- VALOR ESTIMADO:

Estimativa do valor necessário para o atendimento dessa demanda será de: R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

7- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA:

A presente contratação será custeada por Recurso Federal, no qual está previsto no Planejamento das Contratações Anuais de 2025 conforme Lei nº 77, de 11 de dezembro de 2024.

6- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As verbas para pagamento, do objeto da presente licitação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde

Estância Turística de Salto, 07 de janeiro de 2025.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Solicito abertura de Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando formalização de Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Sem mais, agradeço a atenção e estou à disposição para possíveis esclarecimentos.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.
- **Redução de Filas e Espera:** A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Coleoni

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro e Regularidade: Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Localização: Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto nas Unidades de Saúde, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços. Devido a isso o recomendado é que o Laboratório seja próximo ao Município de Salto/SP. A retirada e transporte das

amostras nas Unidades e Ambulatórios até o laboratório, deverão ser realizadas pela Contratada.

Qualificação Profissional: Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos profissionais são fundamentais para assegurar a eficácia e a segurança dos exames.

Infraestrutura e Equipamentos: Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada para a realização dos serviços dos exames. A adequação das instalações e a manutenção dos equipamentos são requisitos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

Protocolos e Procedimentos: Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos exames, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizadas quanto às melhores práticas da área.

Transparência e Publicidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.

Ao observar esses requisitos, a contratação de estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços de exames poderá ser realizada de maneira eficiente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento do sistema de saúde local. Essa abordagem baseada em critérios técnicos e objetivos contribui para a promoção da equidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. NATUREZA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo se enquadra na categoria de serviços continuados, cuja prestação se entende ao longo do tempo, de forma regular e ininterrupta, conforme justificativas abaixo:

Continuidade da Assistência: A continuidade da assistência dos serviços de exames anatomia patológicas e citopatologia é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde ao longo do tempo, como o acompanhamento de doenças crônicas de certos tipos de câncer a fim de avaliar continuamente a progressão da doença e a resposta ao tratamento como também a detecção precoce de recidivas de doenças, possibilitando intervenções rápidas.

Diante desses aspectos, fica evidente que o objeto desta contratação, voltando para a prestação de serviços de exames por estabelecimentos de saúde, possui uma natureza intrinsecamente continua, alinhada às necessidades de saúde da população e à dinâmica dos processos de reabilitação e promoção de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a publicação da Constituição de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde. Entre seus princípios, vale ressaltar a descentralização das ações de saúde e o seu caráter participativo. Tal qualidade é uma conquista da rede pública de saúde porque formaliza o reconhecimento de que o município é o principal responsável pela saúde da população. Sendo assim, o município de Salto tem buscado a melhor solução para suprir sua demanda de serviços de exames de anatomia patológica, citopatológico. Tendo em vista que a remuneração desses serviços é fixada pela Tabela de Procedimento do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>. Dessa forma o critério utilizado para esta licitação é o maior desconto sobre o valor da tabela SUS.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a demanda atendida pelo município nos últimos anos e considerado a demanda, cegou ao quantitativo estimado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000	R\$ 13,72
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400	R\$ 61,77
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384	R\$ 131,52

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 363.391,68

O valor estimativo da contratação é R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e uma reais e sessenta e oito centavos), cujos valores foram obtidos com base na demanda estabelecida e os preços praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados através do <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si. O parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto no Plano Plurianual do Município de Salto.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação oferece uma série de benefícios importantes como:

- Diagnósticos detalhado de diversas doenças, incluindo câncer, doenças inflamatórias e infecciosas;
- Diagnósticos precoce pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento;
- Resultados precisos de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente;
- Terapias direcionadas e específicas são mais eficazes e podem reduzir os efeitos colaterais;
- Os exames são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

Portanto, a contratação é de grande importância e contribui de diversas maneiras para a saúde dos pacientes por várias razões, que abrangem desde a precisão diagnóstica até a eficiência no tratamento de doenças.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na Secretária Municipal de Saúde equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de estabelecimentos de saúde para exames de anatomia patológica e citopatologia, essencial para a saúde pública, pode gerar impactos ambientais como resíduos biomédicos, consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e poluição sonora. Para mitigar esses

impactos, é crucial implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, adotar práticas de economia de água e energia, utilizar veículos e equipamentos eficientes, e buscar certificações ambientais. Essas medidas assegurem a sustentabilidade ambiental e a proteção de qualidade de vida da população, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e eficiências dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Salto, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

Este documentos foi elaborado pelas servidoras: Ana Clara Stabile – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 9829 e Lidiane Coleoni – Enfermeira – matrícula nº 7841, esse documento foi assinado digitalmente por ambas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cérvico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL	TOTAL ESTIMADO (24 meses)
1	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	Serviço	500	12.000
2	Anátomo Patológico	Serviço	100	2.400
3	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	Serviço	16	384

Estimativa por Tipo de Serviço

Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:

- Quantidade Estimada: 12.000 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido das pacientes em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em pacientes mulheres conforme solicitação de profissionais habilitados.

Anátomo Patológico:

- Quantidade Estimada: 2.400 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e ambulatorios da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em todos os pacientes, conforme pedido médico.

Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:

- Quantidade Estimada: 384 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e Ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- A solicitação do exame será realizada pelo médico, após avaliação de biópsia como forma complementar de diagnóstico.

Resumo Geral:

Total de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora: 12.000 exames (24 meses).

Total de Anátomo Patológico: 2.400 exames (24 meses).

Total de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores: 384 exames (24 meses).

Essas estimativas foram elaboradas com base no atual contrato (83/2020) com a empresa – Horus Laboratório, através da realização da Gestão do Contrato pelo período de sua vigência.

- 1.3.** Não haverá restrição à idade dos pacientes, desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- 1.4.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, considerando que o objeto contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável e valor reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação será custeada por Recurso Federal, no qual está previsto no Planejamento das Contratações Anuais de 2025 conforme Lei nº 77, de 11 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para execução dos exames de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias, devem atender aos seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos visam garantir a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam integralmente às necessidades da população atendida e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos alocados para esta contratação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Qualificação Técnica do Prestador de Serviço:

- A Contratada deverá apresentar cópia do documento pessoal do Responsável Técnico, cópia do diploma de graduação, cópia do comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM, cópia do comprovante de inscrição de classe, cópia da certificação pela Sociedade Brasileira de Patologia e cópia de inscrição em programas de qualidade;
- A Contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

- Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do município sede da Contratada.
- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por Entidade de Saúde, Pessoa Jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

Equipamentos/Materiais:

- A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários e certificados para realização dos exames, como microscópios, geladeiras, lâminas, entre outros.
- Garantia de que todos os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente calibrados.
- A contratada é responsável pelo transporte de todos os materiais necessários para realização do exame e coleta das amostras (entrega dos materiais necessários para realização do exame e a coleta das amostras a ser analisado em laboratório).

Metodologia:

- Não haverá restrição à idade do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso e imagem.
- Disponibilizar para todas as Unidades de Saúde, acesso/consulta on-line aos resultados dos exames.

4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Documentação Jurídica:

- A empresa deve apresentar toda a documentação jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Regularidade Fiscal, Certidões de FGTS e INSS.

Capacidade de Atendimento:

- Capacidade demonstrada de atender à totalidade do público-alvo definido, conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

Gestão de Qualidade:

- A empresa deve possuir um sistema de gestão de qualidade para garantir a excelência dos serviços prestados, com mecanismos de monitoramento e avaliação continua durante a execução do contrato.

4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:

- Observância rigorosa das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange ao manuseio de equipamentos médicos.
- Adoção de medidas preventivas para evitar contaminação ou disseminação de doenças durante a realizações dos exames.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A contratação deve atender aos princípios de sustentabilidade, com práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos.
- Comprometimento com a responsabilidade social.

4.5. REQUISITOS FINANCEIROS

Orçamento e Custo:

- A proposta deve estar dentro do orçamento estabelecido, garantido a melhor relação custo-benefício para Administração.
- Previsão de cláusulas de ajuste de preço, caso aplicável, em conformidade com as condições contratuais.

Garantias e Seguros

- Exigência de garantia contratual que cubra eventuais descumprimentos ou falhas na prestação dos serviços.
- Seguro de responsabilidade civil para cobrir possíveis danos a terceiros decorrentes de execução do contrato.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura, e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo assim a qualidade dos serviços oferecidos aos Usuários da Rede Municipal de Saúde de Salto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, que consiste na realização dos Exames: Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 marcadores, será conduzida de acordo com as seguintes condições:

5.1. Local de Execução



- Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços;
- Ficará de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais para realização dos exames e retirada das amostras nas Unidades de Saúde do Município:

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554

E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto

Telefone: (11) 4840-9955

E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista

Tel.: (11) 4028-2547

E-mail: belavista@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto

Telefone: (11) 4028-2548

E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto

Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981

E-mail: csii@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel

Tel.: (11) 4028-2534

E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clinica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e São Paulo

Tel.: (11) 4028-2541

E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz
Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto
Telefone: (11) 4029-8820
E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense
Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense
Tel.: (11) 4028-4310
E-mail: saltense@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap
Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat
Tel.: (11) 4029-8819
E-mail: cecap@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento
Rua Oceania, 190 – Jardim Celani
Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788
E-mail: cism@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas
Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)
Tel.: (11) 4028-2542
E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. Cronograma de Execução:

- Os agendamentos para realização dos exames serão feitos através da Secretaria da Saúde cuja lista de pacientes será previamente enviada para a contratada.
- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
 - Item 01 – em até 20 dias
 - Item 02 – em até 20 dias
 - Item 03 – em até 30 dias
- A entrega dos materiais/insumos para execução dos exames deverá ser estabelecida junto as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

- A coleta dos exames deverá ser programada junta as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

5.3. Recursos Humanos

- **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deverá dispor de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, incluído médicos patologistas, que deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- **Capacitação e Treinamento:** Todos os membros da equipe deverão ser capacitados e treinados, especialmente em relação às normas de segurança e protocolos sanitários, conforme as diretrizes da Secretaria da Saúde e órgãos reguladores.

5.4. Equipamentos e Materiais

- **Equipamentos Laboratoriais:** Todos os equipamentos utilizados para os exames, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e devidamente calibrados.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois tais eventos dolosos ou culposos são considerados risco da Contratada.
- **Materiais Descartáveis:** A Contratada deverá providenciar todo o material descartável necessário para realização dos exames, como laminas, fixador, entre outros, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

5.5. Procedimentos Operacionais

- **Execução dos Exames:** Os exames serão realizados seguindo as normas sanitárias e da Sociedade Brasileira de Patologia.

- **As guias de solicitações de Exames:** deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas pelo paciente ou responsável, devendo ser entregues na Secretária da Saúde, situada na Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial-Salto/SP, mensalmente até o dia 05 de cada mês (fechamento) com relatórios sintetizados com guias em anexo e assinados pela Contratada.
- **Registro e Documentação:** todos os exames deverão estar documentados em Laudo impresso com imagens.

5.6. Monitoramento

- **Acompanhamento da Execução:** A Secretária da Saúde realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, com visitas técnicas e auditorias periódicas para garantir a conformidade com o contrato.

5.7. Segurança e Conformidade

- **Protocolos de Segurança:** Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente seguidos os protocolos de segurança sanitária, especialmente em relação ao controle de infecções, distanciamento social, e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Conformidade Regulatória:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas regulamentares e sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Anvisa e do Ministério da Saúde.

5.8. Comunicação

- **Interface com a Secretária da Saúde:** A Contratada deverá estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria da Saúde e Unidades de Saúde, garantindo que todos estejam cientes dos procedimentos, cronogramas e resultados dos exames.

- **Relatórios e Feedback:** Além dos relatórios periódicos, A Contratada deverá disponibilizar um mecanismo para receber e tratar feedback dos pacientes, Secretaria da Saúde/Unidades de Saúde sobre os serviços prestados.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estas condições de execução são essenciais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços contratados, promovendo a saúde dos Pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput, pela funcionária: Lidiane Coleoni – Matrícula nº 7841 – CPF: 294.686.728-59 – lidiane.enf@salto.sp.gov.br – Enfermeira Gerente de Área Atenção Especializada.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária Ana Clara Stabile – matrícula nº 9829 – CPF: 400.843.238-84 – anaclara.saude@salto.sp.gov.br – Auxiliar Administrativo.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições da habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da equipe de apoio

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras: Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792 – CPF 230.383.778-21 – compras.saude3@salto.sp.gov.br - Auxiliar Administrativo.

Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665 – CPF: 400.969.318-50 – flavia.compras@salto.sp.gov.br – Diretora de Gestão e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição são estabelecidos para garantir que os serviços prestados sejam mensurados de maneiras clara, objetiva e de acordo com o que foi contratado. A medição dos serviços será baseada nos seguintes parâmetros:

Medição por Etapa Concluída

- **Fases do Projeto:** A medição será realizada ao final de cada mês, considerando as médias mensais.
- **Quantidade de Exames Realizados:** Serão considerados para pagamentos exames concluídos e guias auditadas.

Medição pela Qualidade dos Serviços

- **Conformidade com os Procedimentos:** A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade dos exames realizados com os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos usuários, visando medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Medição pela Documentação Entregue

- **Relatórios Técnicos:** A medição incluirá a verificação da entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados dos exames e análise das informações coletadas.

- **Registro e Arquivamento:** Todos os dados devem ser registrados e arquivados de forma organizada e acessível, de modo que possam ser auditados pela Secretaria da Saúde.

Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas pela Secretaria da Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

Pagamento Mensal

- **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à quantidade de exames efetivamente prestados e medidos ao final de cada mês. Cada pagamento corresponderá ao percentual de conclusão a cada 30 (trinta) dias de execução de serviço (exames) realizados.
- **Aprovação de Medições:** Antes de cada pagamento, a Secretaria da Saúde deve aprovar formalmente as medições apresentadas pelo fornecedor, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

Pagamentos por Resultado

- **Critérios de Desempenho:** Além do cumprimento das quantidades previstas, os pagamentos poderão estar condicionados ao cumprimento de critérios de desempenho, como a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários, e a pontualidade na execução das atividades.
- **Penalidades e Descontos:** Em caso de não conformidade, atrasos ou não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos sobre o valor total a ser pago.

Documentação para Liberação de Pagamento

- **Fatura ou Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir uma fatura ou nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deve estar de acordo com a medição aprovada.
- **Relatórios de Execução:** Junto com a fatura, o fornecedor deverá apresentar os relatórios de execução do mensal correspondente, incluindo todas as evidências documentais exigidas no contrato.

Revisões e Ajustes

- **Ajustes em Cronograma e Pagamento:** Se houver necessidade de ajustes no cronograma de execução, o cronograma de pagamento também poderá ser revisado, desde que acordado entre as partes.

Estes critérios visam garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais, assegurado que os pagamentos sejam realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

Liquidação

- A. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.
- B. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- C. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. O prazo de validade;
 - 2. A data de emissão;
 - 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4. O período respectivo de execução do contrato,
 5. O valor a pagar
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- D. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- E. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicas oficiais ou à documentação mencionada no art.. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

- A. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- B. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 10% de correção monetária.

Forma de Pagamento

- A. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- B. Será considerada data do pagamento o dia em que contar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- C. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- D. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando a realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- E. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- A. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

- A. Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – SOBRE A TABELA SUS POR ITEM, observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do Certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações utilizado pelo Município de Salto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, a seguir, são listadores os valores conforme tabela SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	12.000	R\$ 13,72	R\$ 164.640,00
2	2.400	R\$ 61,77	R\$ 148.248,00
3	384	R\$ 131,52	R\$ 50.503,68
TOTAL ESTIMADO >>			R\$ 363.391,68

Condições de Fornecimento:

- **Capacidade de Atendimento:** A Contratada deverá ter a capacidade para atender a média mensal estimada de pacientes.
- **Preço Médio (Tabela SIGTAP):** o preço médio para os exames é de aproximadamente de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
- **Prazo de Execução:** Os fornecedores devem respeita os prazos indicados no item 5.2.
- **Condições de Pagamento:** Os fornecedores deverão aceitar pagamentos mensais, com condições que variam entre 30 a 40 dias após a realização dos serviços.
- **Garantias Oferecidas:** Alguns fornecedores devem oferecer garantia para os serviços prestados, especialmente em relação à validade dos exames e a possibilidade de reavaliação em casos de resultados duvidosos.

Considerações:

- **Logística:** A proximidade dos fornecedores é um fator importante para reduzir custos de deslocamento e garantir a agilidade na prestação dos serviços.

- **Qualidade dos Serviços:** A escolha do fornecedor deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos exames, a experiência da equipe médica, e a infraestrutura disponível para atendimento dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo registro nos conselhos profissionais e licença sanitária.

Conclusão do Levantamento:

Com base nos dados coletados, recomenda-se a escolha de um fornecedor que ofereça um bom equilíbrio entre preço, qualidade, e capacidade de atendimento. A decisão final deverá considerar os requisitos legais e as especificidades do público-alvo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria da saúde

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade

Pontuação	Descrição
1	Muito Baixa: O evento é extremamente improvável de ocorrer.
2	Baixa: O evento tem uma pequena chance de ocorrer.
3	Média: O evento tem uma probabilidade razoável de ocorrer.
4	Alta: O evento é provável de ocorrer em pelo menos um caso.
5	Muito Alta: O evento é quase certo de ocorrer, é muito provável.

- **Probabilidade 1 (Muito Baixa):** Um risco que só se materializa em circunstâncias muito específicas ou raras. Exemplo: Falta de cumprimento de normas regulatórias em uma indústria altamente regulamentada.

- **Probabilidade 2 (Baixa):** Um risco que é possível, mas tem uma chance pequena de ocorrer. Exemplo: Atrasos ocasionais na entrega de materiais devido a problemas menores na cadeia de suprimentos.
- **Probabilidade 3 (Média):** Um risco que pode ocorrer com alguma frequência. Exemplo: Falhas esporádicas em equipamentos que ocorrem ocasionalmente.
- **Probabilidade 4 (Alta):** Um risco que tem uma boa chance de ocorrer. Exemplo: Problemas com a coordenação entre equipes em projetos complexos.
- **Probabilidade 5 (Muito Alta):** Um risco que é quase certo de ocorrer. Exemplo: Riscos associados a mudanças regulamentares previstas para entrar em vigor em breve.

Escala de probabilidade

1. **Identificação do Risco:** Para cada risco identificado, foi estimado a probabilidade de que o risco ocorra.
2. **Avaliação e Pontuação:** Atribuição de uma pontuação ao risco com base na probabilidade de ocorrência.
3. **Combinação com Impacto:** A pontuação de probabilidade com a pontuação de impacto para obter a pontuação total de risco, o que ajuda a priorizar as ações de gestão.

Escala de Impacto

Pontuação	Descrição
1	Muito Baixo: O impacto é mínimo e não afeta significativamente o projeto, operação ou resultado.
2	Baixo: O impacto é pequeno e pode ser facilmente gerenciado ou mitigado sem grandes alterações.
3	Moderado: O impacto é notável e pode exigir alguma mudança no planejamento ou processo para ser gerenciado.
4	Alto: O impacto é significativo, afetando substancialmente o projeto, operação ou resultado, exigindo uma resposta significativa.
5	Muito Alto: O impacto é severo e pode comprometer gravemente o projeto, operação ou resultado, exigindo uma intervenção urgente e substancial.

- **Impacto 1 (Muito Baixo):** Problemas menores que têm um efeito mínimo, como uma pequena falha de comunicação que não afeta o resultado final do projeto.
- **Impacto 2 (Baixo):** Problemas que causam pequenos atrasos ou custos adicionais, mas que podem ser facilmente corrigidos sem grandes consequências, como um atraso leve na entrega de um componente.
- **Impacto 3 (Moderado):** Problemas que causam impactos visíveis e requerem algum ajuste, como a necessidade de retrabalho ou uma alteração no cronograma para acomodar atrasos.

- **Impacto 4 (Alto):** Problemas que têm um efeito significativo e exigem alterações substanciais, como uma falha crítica que afeta a entrega do projeto ou aumento significativo de custos.
- **Impacto 5 (Muito Alto):** Problemas que causam danos graves ou quase fatais, comprometendo a viabilidade do projeto ou operação, como uma falha total que exige reavaliação completa do projeto.

Escala de Impacto

1. **Identificação do Risco:** Para cada risco identificado, avalie o impacto que ele teria se ocorresse.
2. **Avaliação e Pontuação:** Use a escala para atribuir uma pontuação ao risco com base na severidade das consequências.
3. **Combinação com Probabilidade:** Combine a pontuação de impacto com a pontuação de probabilidade para obter a pontuação total de risco, ajudando a priorizar quais riscos precisam de mais atenção e quais estratégias de mitigação devem ser implementadas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ANÁLISE DE RISCO

1. Identificação dos Riscos

Cada risco identificado foi avaliado quanto ao seu impacto e probabilidade, utilizando uma matriz de risco:

- **Impacto:** Classificado em Baixo, Médio, Alto.
- **Probabilidade:** Classificada em Baixa, Média, Alta.

1.1 Risco de Subdimensionamento (Risco Operacional)

- **Descrição:** Possibilidade de subdimensionamento da quantidade de profissionais e equipamentos necessários, o que pode causar atrasos na execução e comprometer a cobertura total da população alvo.
- **Impacto:** Médio-Alto (Dificuldade em disponibilizar os laudos dentro dos prazos estipulados).
- **Probabilidade:** Média.

1.2 Risco de Falhas na Qualidade dos Serviços (Risco Técnico)

- **Descrição:** Risco de que os exames de Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) não sejam realizados com a precisão necessária, devido a falhas nos procedimentos, equipamentos descalibrados ou falta de qualificação dos profissionais.

- **Impacto:** Alto (Resultados imprecisos podem levar a diagnósticos incorretos, afetando a saúde dos beneficiários).
- **Probabilidade:** Média-Baixa.

1.3 Risco de Atraso no Cronograma (Risco de Prazo)

- **Descrição:** Atrasos na execução dos serviços, seja por problemas logísticos, falta de coordenação com as Unidades de Saúde, ou imprevistos relacionados ao fornecedor.
- **Impacto:** Médio-Alto (Compromete o cumprimento do cronograma e pode afetar a percepção da eficácia do programa).
- **Probabilidade:** Média.

1.4 Risco Orçamentário (Risco Financeiro)

- **Descrição:** Possibilidade de custos excederem o orçamento alocado, seja por aumento de preço dos serviços, necessidade de serviços adicionais não previstos ou falta de precisão na estimativa inicial.
- **Impacto:** Alto (Pode resultar em insuficiência de recursos para completar o projeto).
- **Probabilidade:** Baixa.

1.5 Risco de Não Conformidade (Risco Legal e Regulatório)

- **Descrição:** Risco de que a execução do contrato não esteja em conformidade com as exigências legais e regulatórias, especialmente no que diz respeito às obrigações contratuais e normativas da saúde.
- **Impacto:** Alto (Pode resultar em sanções legais ou administrativas).
- **Probabilidade:** Baixa.

1.6 Risco de Não Conformidade (Risco de Acessibilidade)

- **Descrição:** Dificuldade em organizar e acessar as diferentes unidades de saúde envolvidas, especialmente em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura inadequada.
- **Impacto:** Médio (Pode causar atrasos e dificuldades na execução dos testes).
- **Probabilidade:** Média.

1.7 Risco de Comunicação e Coordenação (Risco Organizacional)

- Descrição: Falhas na comunicação e coordenação entre os órgãos envolvidos (Secretaria da Saúde e as Unidades de Saúde), fornecedores.
- Impacto: Médio (Pode levar a desentendimentos, atrasos e falhas na execução).
- Probabilidade: Média.

2. PLANO DE MITIGAÇÃO

2.1 Medidas para Mitigação do Risco de Subdimensionamento

- **Ação:** Realizar um estudo detalhado das necessidades com base em dados históricos e demográficos para dimensionar corretamente a equipe e os recursos.
- **Responsável:** Equipe Técnica de Planejamento.
- **Prazo:** Durante a fase de planejamento inicial.

2.2 Medidas para Mitigação do Risco de Falhas na Qualidade dos Serviços

- **Ação:** Exigir certificações específicas para os profissionais e equipamentos, realizar auditorias regulares durante a execução dos serviços, e fornecer treinamento contínuo.
- **Responsável:** Fornecedor e Fiscalização do Contrato.
- **Prazo:** Antes do início e durante a execução dos serviços.

2.3 Medidas para Mitigação do Risco de Atraso no Cronograma

- **Ação:** Estabelecer um cronograma detalhado com marcos críticos, realizar monitoramento contínuo e ter um plano de contingência para eventuais atrasos.
- **Responsável:** Coordenador de Projeto e Fornecedor.
- **Prazo:** Durante toda a execução do projeto.

2.4 Medidas para Mitigação do Risco Orçamentário

- **Ação:** Incluir uma margem de contingência no orçamento, revisar as estimativas de custo regularmente e buscar acordos contratuais que previnam aumentos de custo inesperados.
- **Responsável:** Setor Financeiro e Fiscal do Contrato.
- **Prazo:** Durante a fase de planejamento financeiro e execução.

2.5 Medidas para Mitigação do Risco de Não Conformidade

- **Ação:** Realizar auditorias periódicas de conformidade, consultar especialistas legais durante a execução e garantir que todas as exigências legais sejam cumpridas no contrato.
- **Responsável:** Assessoria Jurídica e Fiscal do Contrato.
- **Prazo:** Durante toda a execução do contrato.

2.6 Medidas para Mitigação do Risco de Logística

- **Ação:** Realizar um mapeamento logístico prévio, planejar rotas e horários com as Unidades de Saúde, e coordenar com os Enfermeiros/Gerentes das Unidades para garantir acesso e disponibilidade.
- **Responsável:** Coordenador Logístico.
- **Prazo:** Durante o planejamento e execução dos testes.

2.7 Medidas para Mitigação do Risco de Comunicação e Coordenação

- **Ação:** Estabelecer canais de comunicação claros e frequentes, realizar reuniões regulares de alinhamento, e documentar todas as decisões e informações-chave.
- **Responsável:** Gerente de Projeto.
- **Prazo:** Durante toda a execução do projeto.

3. MONITORAMENTO E REVISÃO DOS RISCOS

Os riscos serão monitorados continuamente durante a execução do projeto. O plano de mitigação será revisado e ajustado conforme necessário, com relatórios regulares de progresso sendo apresentados ao comitê gestor.

Responsável pelo Monitoramento: Coordenador do Projeto e Fiscal do Contrato.

Frequência de Revisão: Mensal ou conforme necessário.

4. MATRIZ DE RISCO

Risco	Impacto (1-5)	Probabilidade (1-5)	Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)	Classificação
1. Subdimensionamento	4	3	12	Médio-Alto
2. Falhas na Qualidade dos Serviços	5	2	10	Médio
3. Atraso no Cronograma	4	3	12	Médio-Alto
4. Risco Orçamentário	5	2	10	Médio
5. Não Conformidade	5	2	10	Médio

6. Risco de Logística	3	3	9	Médio
7. Falha na Comunicação e Coordenação	3	3	9	Médio

Interpretação da Matriz de Risco

- **Alto (15-25):** Exige atenção imediata e medidas de mitigação prioritárias.
- **Médio-Alto (10-14):** Necessita de planejamento e monitoramento contínuo, com medidas de mitigação implementadas.
- **Médio (6-9):** Monitoramento constante e medidas de mitigação conforme necessário.
- **Baixo (1-5):** Risco é aceitável, mas deve ser monitorado.

5. AÇÕES RECOMENDADAS BASEADAS NA MATRIZ

- Subdimensionamento e Atraso no Cronograma: Ambos com pontuação 12. Esses riscos devem ser abordados com um planejamento cuidadoso dos recursos e monitoramento do cronograma para garantir que as atividades sejam realizadas dentro do prazo e com os recursos necessários.
- Riscos de Falhas na Qualidade dos Serviços, Não Conformidade e Risco Orçamentário: todos com pontuação 10, precisam de medidas preventivas, como a qualificação rigorosa de fornecedores e a conformidade com normas regulatórias.
- Riscos de Logística e Comunicação: Ambos com pontuação 9, devem ser gerenciados com um plano de logística detalhado e comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas.

Equipe de Planejamento da Contratação				
NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	Assinatura
Ana Clara Stabile	9829	400.969.318-50	Aux. Administrativo	Assinado eletronicamente

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal da Saúde
(Assinado eletronicamente)



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.03.02.002-2 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

Competência: 12/2024

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial) APAC (Proc. Secundário)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 12 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CPF/CNS Registro no SISCAN Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Exige data do resultado diagnóstico de Neoplasia

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 61,77

Serviço Hospitalar: R\$ 61,77

Total Ambulatorial: R\$ 61,77

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 61,77

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE PECA DE RESSECCAO PARCIAL OU TOTAL DO UTERO, COM OU SEM ESVASIAMENTO LINFATICO, PARA DIAGNOSTICO DEFINITIVO E ESTADIAMENTO CIRURGICO DO CANCER DO COLO UTERINO.O RESULTADO DO EXAME PATOLÓGICO PODE, EM UMA MINORIA DE CASOS, NÃO SER DE MALIGNIDADE.										



Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5





SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: **publico**

Procedimento

Procedimento: 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 01 - Exames citopatológicos

Competência: 12/2024

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 10 anos

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Registro no SISCOLO Registro no SISCAN

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 13,72

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 13,72

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição CONSISTE NA ANALISE MICROSCÓPICA DE MATERIAL COLETADO DO COLO DO ÚTERO. INDICADO PARA TODAS AS MULHERES COM VIDA SEXUAL ATIVA PARA DIAGNÓSTICO, DAS LESÕES PRE-NEOPLÁSICAS E CÂNCER DO COLO DO ÚTERO.										

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5> e informe o código 94FD-95B9-2092-44C5

sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0203010019/12/2024

Proc. Administrativo 6- 137/2025 101/1269



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

Procedimento

Procedimento: 02.03.02.004-9 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia

Forma de Organização: 02 - Exames anatomopatológicos

Competência: 12/2024

[Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 6

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 131,52

Serviço Hospitalar: R\$ 131,52

Total Ambulatorial: R\$ 131,52

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 131,52

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
Descrição CONSISTE NA UTILIZACAO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS (MARCADORES) PARA DETERMINAR A ORIGEM TECIDUAL E O DIAGNOSTICO DEFINITIVO DE NEOPLASIAS MALIGNAS INESPECIFICADAS AO EXAME HISTOPATOLOGICO. MAXIMO DE 06 MARCADORES POR PACIENTE.NÃO SE APLICA A RECEPTORES HORMONAIS TUMORAIS.										



Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5> e informe o código 94FD-95B9-2092-44C5





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 4/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 36 - 24 MESES
Forma Entr./Exec.: 2 - PARCIAL
Local para Entrega: 27 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação / Convenio /

Aplicação: SERVIÇOS COMUNS

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Justificativa: O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional. Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imunohistoquímica.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 322 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002							
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3020002 - TETO MUNICIPAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL							
Sub-Elemento: 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	251.25.11	12000	SERVIÇOS	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	-	0,0000	0,0000
2	251.25.12	2400	SERVIÇOS	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	-	0,0000	0,0000
3	251.25.13	384	SERVIÇOS	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	-	0,0000	0,0000
Total:						R\$ 0,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 4/2025

Total Geral: R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 3/2025

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.11 - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA Qtde.: 12.000,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 13,72000	R\$ 164.640,00

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 13,72000 R\$ 164.640,00

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.12 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO Qtde.: 2.400,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 61,77000	R\$ 148.248,00

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 61,77000 R\$ 148.248,00

Solicitação de Compra 4/2025

Item : 251.25.13 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES Qtde.: 384,00 SERVIÇO

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 131,52000	R\$ 50.503,68

ME/EPP: NÃO Data 08/01/2025

Médias Unitário / Total : 131,52000 R\$ 50.503,68

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03 Sim	R\$ 363.391,68000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 363.391,68
Total para o Maior Preço: R\$ 363.391,68
Total para a Média Cotada: R\$ 363.391,68

Ana Clara





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 3

Solicitação 4/2025

Processo Nº:

Vencedor: 36868 _ MINISTERIO DA SAUDE _ 00.394.544/0109-03

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
1	251.25.12	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO	2400	SERVIÇOS	61,77000	148.248,00000
2	251.25.11	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	12000	SERVIÇOS	13,72000	164.640,00000
3	251.25.13	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	384	SERVIÇOS	131,52000	50.503,68000
Valor Total Médio :					207,01000	363.391,68





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

RELATÓRIO DE RESUMO POR FICHA

COTAÇÃO : 3/2025

Justificativa :

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional. Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

Objeto :

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

FICHA	DOTAÇÃO	SUB ELEM.	APLICAÇÃO	COD. FONTE	VLR. TOTAL
322	02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002	50	3020002	5	R\$ 363.391,68
SALDO FICHA :					R\$ 1.025.375,13

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5> e informe o código 94FD-95B9-2092-44C5

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO							
OBJETO		Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.					
CONTRATADA							
Nº CONTRATO							
Nº PA							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		322 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002					
2025							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	322				15.141,32	15.141,32	15.141,32
Total Mês:		-	-	-	15.141,32	15.141,32	15.141,32
2025							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	136.271,88
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	136.271,88
2026							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
2026							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
322	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	166.554,52
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	166.554,52
2027							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
SAÚDE	322	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32		60.565,28
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32		60.565,28
TOTAL ESTIMADO							363.391,68

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO e LIDIANE COLEONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5> e informe o código 94FD-95B9-2092-44C5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94FD-95B9-2092-44C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 27/01/2025 14:35:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE COLEONI (CPF 294.XXX.XXX-59) em 28/01/2025 11:24:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/94FD-95B9-2092-44C5>

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2025 às 16:58:39

Realizada a adequação nos termos da circular 068/2024, realizo os seguintes apontamentos quanto a documentação apresentada:

- Estudo Técnico Preliminar

- Encontra-se sem data, corrigir;
- Não está numerado, corrigir;
- Se possível numerar os subitens a fim de facilitar a menção e localização dos itens;
- Rever item 11, pois menciona que a contratação está prevista no Plano Plurianual do Município de Salto, todavia, não há quaisquer menções quanto ao Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, o qual, deve-se destacar, inexistente para presente exercício;
- Deve constar o item referente a Descrição da Solução como um todo (art. 18, §1º, inciso VII);

-Termo de Referência:

- Encontra-se sem data, corrigir;
- Não está numerado, corrigir;
- Se possível numerar os subitens a fim de facilitar a menção e localização dos itens;
- Rever item 2.3, pois menciona que a demanda está prevista no PCA, considerando que não há PCA para o exercício de 2025;
- Quando deverá ser apresentada a documentação referente ao responsável técnico? Uma vez que tal documentação não pode ser solicitada na fase de habilitação, apenas pelo licitante vencedor na assinatura do contrato OU com prazo maior a depender do documento exigido;
- Qual será o prazo para apresentação da Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária? Vez que só pode ser exigida do licitante vencedor;
- Será exigido quantitativo dos Atestados de Capacidade Técnica? Se sim, deverá ser indicado nos termos do art. 67, II, §1 e §2º da Lei 14.133/21, e ainda observar a exigência de Capacidade de Atendimento, considerando ser a mesma condição de participação;
- Em qual momento e forma deverá ser comprovado o “Certificado para Realização dos Exames”? Importante frisar que tal documentação deverá ser exigida apenas do licitante vencedor;
- Em qual momento e forma deverá ser apresentada a “Garantia dos Equipamentos” em conformidade com as normas técnicas?
- Em qual momento e forma deverá ser apresentado o “Sistema de Gestão de Qualidade” e quais são os requisitos que o mesmo deve atender?
- Indicar qual a porcentagem (%) da garantia e seguro deverá ser exigida do contratado, levando-se em consideração os artigos 97 e 98 da Lei 14.133/21;
 - Importante se atentar para o conflito de exigências constantes neste item com o item 5.9, referente a garantia do Código de Defesa do Consumidor e definir qual será exigida;
- Rever a menção de “Cronograma de Execução” no item “Revisões e Ajustes”, considerando que tal documento não consta no processo e sua real necessidade para execução do objeto;
- Quanto ao item da liquidação, subitens A, B e D, este deverá ser readequado às práticas realizadas pela Secretaria de Finanças;
- Rever item 9 e subitem “Condição de Pagamento”, vez que em conflito com os prazos estipulados no item da liquidação;
- Quanto ao item prazo de pagamento (subitem B), vez que em desacordo conforme o praticado pela Prefeitura de Salto em seus Contratos;
 - O mesmo deve ser aplicado ao item “Forma de Pagamento”, nos subitens “B” e “D”;
- Determinar se haverá ou não a possibilidade da participação de empresas reunidas em consórcio;
- Na tabela constante do item 9, necessário acrescentar a data da tabela SUS da qual os valores foram obtidos **OU** se o caso, atualização da mesma nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Proc. Administrativo 8- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 09:46:11

Setores envolvidos:

AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Bom dia,

Segue ETP e Termo de Referência corrigido.

—
Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

ETP_Corrigido.pdf

Termo_de_Referencia_Corrigido.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

2.1. Capacidade Técnica e Tecnológica: Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.

2.2. Redução de Filas e Espera: A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.

2.3. Garantia de Qualidade: Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Coleoni

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registro e Regularidade: Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

4.2. Localização: Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto nas Unidades de Saúde, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços. Devido a isso o recomendado é que o Laboratório seja próximo ao Município de Salto/SP. A retirada e transporte das

amostras nas Unidades e Ambulatórios até o laboratório, deverão ser realizadas pela Contratada.

4.3.Qualificação Profissional: Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos profissionais são fundamentais para assegurar a eficácia e a segurança dos exames.

4.4.Infraestrutura e Equipamentos: Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada para a realização dos serviços dos exames. A adequação das instalações e a manutenção dos equipamentos são requisitos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

4.5.Protocolos e Procedimentos: Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos exames, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizadas quanto às melhores práticas da área.

4.6.Transparência e Publicidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.

Ao observar esses requisitos, a contratação de estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços de exames poderá ser realizada de maneira eficiente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento do sistema de saúde local. Essa abordagem baseada em critérios técnicos e objetivos contribui para a promoção da equidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. NATUREZA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo se enquadra na categoria de serviços continuados, cuja prestação se entende ao longo do tempo, de forma regular e ininterrupta, conforme justificativas abaixo:

5.1. Continuidade da Assistência: A continuidade da assistência dos serviços de exames anatomia patológicas e citopatologia é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde ao longo do tempo, como o acompanhamento de doenças crônicas de certos tipos de câncer a fim de avaliar continuamente a progressão da doença e a resposta ao tratamento como também a detecção precoce de recidivas de doenças, possibilitando intervenções rápidas.

Diante desses aspectos, fica evidente que o objeto desta contratação, voltando para a prestação de serviços de exames por estabelecimentos de saúde, possui uma natureza intrinsecamente continua, alinhada às necessidades de saúde da população e à dinâmica dos processos de reabilitação e promoção de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a publicação da Constituição de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde. Entre seus princípios, vale ressaltar a descentralização das ações de saúde e o seu caráter participativo. Tal qualidade é uma conquista da rede pública de saúde porque formaliza o reconhecimento de que o município é o principal responsável pela saúde da população. Sendo assim, o município de Salto tem buscado a melhor solução para suprir sua demanda de serviços de exames de anatomia patológica, citopatológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador.

Tendo em vista que a remuneração desses serviços é fixada pela Tabela de Procedimento do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>. Dessa forma o critério utilizado para esta licitação é o maior desconto sobre o valor da tabela SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a realização dos exames de Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) de todos os pacientes que necessitam dos exames que utilizam a Rede Municipal de Saúde. Essa contratação se faz necessário para auxiliar a equipe medica em diagnósticos de doenças e quais serão os tratamentos necessário para os pacientes.

7.1. Objetivo da Solução

Realizar os exames nos pacientes da rede municipal de saúde com pedidos médicos, com objetivo de identificar e diagnosticar as doenças e promover o tratamento adequado.

7.2. Escopo dos Serviços

- **Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:** consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pre-neoplásicas e Câncer do colo do útero.
- **Anátomo Patológico:** consiste no exame macro e microscópico de peça de ressecção parcial ou total do útero, com ou sem esvaziamento linfático, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico do câncer do colo uterino. O resultado do exame do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.
- **Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:** consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exame histopatológico. Máximo de 06 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.

7.3. Público-alvo

Todos os pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde com pedido médico ou profissional habilitado deverá realizar os exames.

7.4. Ciclo de Vida do Objeto

- **Planejamento:** Estruturação das etapas do projeto, definição do cronograma de execução e organização dos recursos necessários.
- **Execução:** Realização dos exames com suas devidas solicitações médicas.
- **Monitoramento:** Acompanhamento dos resultados e qualidade dos serviços prestados.
- **Encerramento:** Faturamento mensal com relatório dos exames realizados, entregas das guias e emissão de Nota Fiscal.

7.5. Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

- **Equipamentos para realizações dos exames:** a empresa contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o período de execução dos serviços.
- **Suporte Técnico:** disponibilidade de suporte técnico especializado para solucionar qualquer falha ou necessidade de ajuste nos equipamentos durante a realização dos exames.
- **Capacitação da Equipe:** treinamento contínuo da equipe técnica envolvida, assegurando que todos estejam aptos a operar os equipamentos corretamente e a interpretar os resultados dos exames.
- **Assistência Pós-Execução:** após a conclusão do projeto, deverá ser disponibilizada uma equipe de suporte para eventuais necessidades de revisão ou reavaliação dos resultados obtidos.

7.6. Benefícios da Solução

- **Identificação Precoce:** pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento.
- **Resultados precisos:** de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente.
- **Os exames:** são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

7.7. Considerações Técnicas

- **Materiais e Equipamentos:** utilização de dispositivos modernos e calibrados para a realização dos exames.
- **Equipe Qualificada:** envolvimento de profissionais capacitados para garantir a precisão dos resultados e o atendimento adequado aos pacientes.

7.8. Continuidade e Sustentabilidade

- **Manutenção contínua:** a empresa contratada deverá assegurar a continuidade dos cuidados com os equipamentos e a disponibilidade de serviços de manutenção após o término do contrato, conforme necessário.
- **Rotina de Acompanhamento:** Proposta de uma rotina de acompanhamento para os pacientes identificados com doenças, garantindo que o tratamento monitorado e ajustado conforme necessário.

Esta descrição da solução inclui não apenas a execução dos serviços propostos, mas também a garantia de manutenção dos equipamentos e a assistência técnica necessária para o sucesso contínuo do projeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a demanda atendida pelo município nos últimos anos e considerado a demanda, cegou ao quantitativo estimado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000	R\$ 13,72
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400	R\$ 61,77
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384	R\$ 131,52

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 363.391,68

O valor estimativo da contratação é R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e uma reais e sessenta e oito centavos), cujos valores foram obtidos com base na demanda estabelecida e os preços praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados através do <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si. O parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação oferece uma série de benefícios importantes como:

- Diagnósticos detalhado de diversas doenças, incluindo câncer, doenças inflamatórias e infecciosas;
- Diagnósticos precoce pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento;
- Resultados precisos de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente;
- Terapias direcionadas e específicas são mais eficazes e podem reduzir os efeitos colaterais;
- Os exames são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

Portanto, a contratação é de grande importância e contribui de diversas maneiras para a saúde dos pacientes por várias razões, que abrangem desde a precisão diagnóstica até a eficiência no tratamento de doenças.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na Secretária Municipal de Saúde equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de estabelecimentos de saúde para exames de anatomia patológica, citopatologia e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador, essencial para a saúde pública, pode gerar impactos ambientais como resíduos biomédicos, consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e poluição sonora. Para mitigar esses impactos, é crucial implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, adotar práticas de economia de água e energia, utilizar veículos e equipamentos eficientes, e buscar certificações ambientais. Essas medidas assegurem

a sustentabilidade ambiental e a proteção de qualidade de vida da população, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e eficiências dos serviços prestados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Salto, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. RESPONSÁVEIS

Este documento foi elaborado pelas servidoras: Ana Clara Stabile – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 9829 e Lidiane Coleoni – Enfermeira – matrícula nº 7841, esse documento foi assinado digitalmente por ambas.

Salto, 29 de janeiro de 2025.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cérvico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL	TOTAL ESTIMADO (24 meses)
1	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	Serviço	500	12.000
2	Anátomo Patológico	Serviço	100	2.400
3	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	Serviço	16	384

Estimativa por Tipo de Serviço

Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:

- Quantidade Estimada: 12.000 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido das pacientes em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em pacientes mulheres conforme solicitação de profissionais habilitados.

Anátomo Patológico:

- Quantidade Estimada: 2.400 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em todos os pacientes, conforme pedido médico.

Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:

- Quantidade Estimada: 384 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e Ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- A solicitação do exame será realizada pelo médico, após avaliação de biópsia como forma complementar de diagnóstico.

Resumo Geral:

Total de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora: 12.000 exames (24 meses).

Total de Anátomo Patológico: 2.400 exames (24 meses).

Total de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores: 384 exames (24 meses).

Essas estimativas foram elaboradas com base no atual contrato (83/2020) com a empresa – Horus Laboratório, através da realização da Gestão do Contrato pelo período de sua vigência.

- 1.3.** Não haverá restrição à idade dos pacientes, desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- 1.4.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, considerando que o objeto contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável e valor reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação

- 2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação para execução dos exames de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias, devem atender aos seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos visam garantir a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam integralmente às necessidades da população atendida e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos alocados para esta contratação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Qualificação Técnica do Prestador de Serviço:

- A Contratada deverá apresentar cópia do documento pessoal do Responsável Técnico, cópia do diploma de graduação, cópia do comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM, cópia do comprovante de inscrição de classe, cópia da certificação pela Sociedade Brasileira de Patologia e cópia de inscrição em programas de qualidade. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.
- A Contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

- Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do município sede da Contratada. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por Entidade de Saúde, Pessoa Jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante prestado 50% dos serviços, de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

Equipamentos/Materiais:

- A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários e certificados para realização dos exames, como microscópios, geladeiras, lâminas, entre outros.
- Garantia de que todos os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente calibrados. Sempre manter as calibrações/manutenções em dia. Apresentação de Certificados/Atestados de calibração na assinatura do contrato.
- A contratada é responsável pelo transporte de todos os materiais necessários para realização do exame e coleta das amostras (entrega dos materiais necessários para realização do exame e a coleta das amostras a ser analisado em laboratório).

Metodologia:

- Não haverá restrição à idade do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso e imagem.
- Disponibilizar para todas as Unidades de Saúde, acesso/consulta on-line aos resultados dos exames.

4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Documentação Jurídica:

- A empresa deve apresentar toda a documentação jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Regularidade Fiscal, Certidões de FGTS e INSS.

Capacidade de Atendimento:

- Capacidade demonstrada de atender à totalidade do público-alvo definido, conforme item 1.2 deste Termo de Referência. A certidão deve ser entregue na assinatura do contrato.

Gestão de Qualidade:

- A empresa deve possuir um sistema de gestão de qualidade para garantir a excelência dos serviços prestados, com mecanismos de monitoramento e avaliação contínua durante a execução do contrato. Os relatórios constando os Protocolos de Gestão de Qualidades deverão ser apresentados na assinatura do Contrato.

4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:

- Observância rigorosa das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange ao manuseio de equipamentos médicos.
- Adoção de medidas preventivas para evitar contaminação ou disseminação de doenças durante a realizações dos exames.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A contratação deve atender aos princípios de sustentabilidade, com práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos.
- Comprometimento com a responsabilidade social.

4.5. REQUISITOS FINANCEIROS

Orçamento e Custo:

- A proposta deve estar dentro do orçamento estabelecido, garantido a melhor relação custo-benefício para Administração.
- Previsão de cláusulas de ajuste de preço, caso aplicável, em conformidade com as condições contratuais.

Garantias e Seguros

- Seguro-Garantia de 05% do valor inicial do contrato, conforme artigos 96; 97 e 98 da Lei 14.133/21.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura, e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo assim a qualidade dos serviços oferecidos aos Usuários da Rede Municipal de Saúde de Salto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

CONSÓRCIO

Não será aceito Consórcio, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. *A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, que consiste na realização dos Exames: Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 marcadores, será conduzida de acordo com as seguintes condições:

5.1. Local de Execução

- Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços;
- Ficará de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais para realização dos exames e retirada das amostras nas Unidades de Saúde do Município:

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554

E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto

Telefone: (11) 4840-9955

E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista

Tel.: (11) 4028-2547

E-mail: belavista@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto

Telefone: (11) 4028-2548

E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto
Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981
E-mail: csii@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel
Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel
Tel.: (11) 4028-2534
E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Moutonnée
Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e
São Paulo
Tel.: (11) 4028-2541
E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz
Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto
Telefone: (11) 4029-8820
E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense
Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense
Tel.: (11) 4028-4310
E-mail: saltense@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap
Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat
Tel.: (11) 4029-8819
E-mail: cecap@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento
Rua Oceania, 190 – Jardim Celani
Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788
E-mail: cism@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas
Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)
Tel.: (11) 4028-2542
E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. Cronograma de Execução:

- Os agendamentos para realização dos exames serão feitos através da Secretaria da Saúde cuja lista de pacientes será previamente enviada para a contratada.
- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
 - Item 01 – em até 20 dias
 - Item 02 – em até 20 dias
 - Item 03 – em até 30 dias
- A entrega dos materiais/insumos para execução dos exames deverá ser estabelecida junto as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.
- A coleta dos exames deverá ser programada junta as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

5.3. Recursos Humanos

- **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deverá dispor de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, incluído médicos patologistas, que deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- **Capacitação e Treinamento:** Todos os membros da equipe deverão ser capacitados e treinados, especialmente em relação às normas de segurança e protocolos sanitários, conforme as diretrizes da Secretaria da Saúde e órgãos reguladores.

5.4. Equipamentos e Materiais

- **Equipamentos Laboratoriais:** Todos os equipamentos utilizados para os exames, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e devidamente calibrados.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois tais eventos dolosos ou culposos são considerados risco da Contratada.

- **Materiais Descartáveis:** A Contratada deverá providenciar todo o material descartável necessário para realização dos exames, como laminas, fixador, entre outros, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

5.5. Procedimentos Operacionais

- **Execução dos Exames:** Os exames serão realizados seguindo as normas sanitárias e da Sociedade Brasileira de Patologia.
- **As guias de solicitações de Exames:** deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas pelo paciente ou responsável, devendo ser entregues na Secretária da Saúde, situada na Av. Tranquilo Giannini, 861 – Distrito Industrial-Salto/SP, mensalmente até o dia 05 de cada mês (fechamento) com relatórios sintetizados com guias em anexo e assinados pela Contratada.
- **Registro e Documentação:** todos os exames deverão estar documentados em Laudo impresso com imagens.

5.6. Monitoramento

- **Acompanhamento da Execução:** A Secretária da Saúde realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, com visitas técnicas e auditorias periódicas para garantir a conformidade com o contrato.

5.7. Segurança e Conformidade

- **Protocolos de Segurança:** Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente seguidos os protocolos de segurança sanitária, especialmente em relação ao controle de infecções, distanciamento social, e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

- **Conformidade Regulatória:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas regulamentares e sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Anvisa e do Ministério da Saúde.

5.8. Comunicação

- **Interface com a Secretária da Saúde:** A Contratada deverá estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria da Saúde e Unidades de Saúde, garantindo que todos estejam cientes dos procedimentos, cronogramas e resultados dos exames.
- **Relatórios e Feedback:** Além dos relatórios periódicos, A Contratada deverá disponibilizar um mecanismo para receber e tratar feedback dos pacientes, Secretaria da Saúde/Unidades de Saúde sobre os serviços prestados.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estas condições de execução são essenciais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços contratados, promovendo a saúde dos Pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput, pela funcionaria: Lidiane Coleoni – Matrícula nº 7841 – CPF: 294.686.728-59 – lidiane.enf@salto.sp.gov.br – Enfermeira Gerente de Área Atenção Especializada.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária Ana Clara Stabile – matrícula nº 9829 – CPF: 400.843.238-84 – anaclara.saude@salto.sp.gov.br – Auxiliar Administrativo.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições da habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da equipe de apoio

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras: Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792 – CPF 230.383.778-21 – compras.saude3@salto.sp.gov.br - Auxiliar Administrativo.

Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665 – CPF: 400.969.318-50 – flavia.compras@salto.sp.gov.br – Diretora de Gestão e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição são estabelecidos para garantir que os serviços prestados sejam mensurados de maneiras clara, objetiva e de acordo com o que foi contratado. A medição dos serviços será baseada nos seguintes parâmetros:

Medição por Etapa Concluída

- **Fases do Projeto:** A medição será realizada ao final de cada mês, considerando as médias mensais.
- **Quantidade de Exames Realizados:** Serão considerados para pagamentos exames concluídos e guias auditadas.

Medição pela Qualidade dos Serviços

- **Conformidade com os Procedimentos:** A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade dos exames

realizados com os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos.

- **Satisfação dos Usuários:** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos usuários, visando medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Medição pela Documentação Entregue

- **Relatórios Técnicos:** A medição incluirá a verificação da entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados dos exames e análise das informações coletadas.
- **Registro e Arquivamento:** Todos os dados devem ser registrados e arquivados de forma organizada e acessível, de modo que possam ser auditados pela Secretaria da Saúde.

Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas pela Secretaria da Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

Pagamento Mensal

- **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à quantidade de exames efetivamente prestados e medidos ao final de cada mês. Cada pagamento corresponderá ao percentual de conclusão a cada 30 (trinta) dias de execução de serviço (exames) realizados.
- **Aprovação de Medições:** Antes de cada pagamento, a Secretaria da Saúde deve aprovar formalmente as medições apresentadas pelo fornecedor, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

Pagamentos por Resultado

- **Critérios de Desempenho:** Além do cumprimento das quantidades previstas, os pagamentos poderão estar

condicionados ao cumprimento de critérios de desempenho, como a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários, e a pontualidade na execução das atividades.

- **Penalidades e Descontos:** Em caso de não conformidade, atrasos ou não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos sobre o valor total a ser pago.

Documentação para Liberação de Pagamento

- **Fatura ou Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir uma fatura ou nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deve estar de acordo com a medição aprovada.
- **Relatórios de Execução:** Junto com a fatura, o fornecedor deverá apresentar os relatórios de execução do mensal correspondente, incluindo todas as evidências documentais exigidas no contrato.

Revisões e Ajustes

- **Ajustes em Cronograma e Pagamento:** Se houver necessidade de ajustes no cronograma de execução, o cronograma de pagamento também poderá ser revisado, desde que acordado entre as partes.

Estes critérios visam garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais, assegurado que os pagamentos sejam realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

Liquidação

- A. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data de emissão;

- Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- B. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- C. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- D. A contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- E. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- F. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscais quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- G. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- H. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Forma de Pagamento

- A. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- B. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- C. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- D. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – SOBRE A TABELA SUS POR ITEM, observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do Certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações utilizado pelo Município de Salto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, a seguir, são listadores os valores conforme tabela SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>, consultas feitas em 27/12/2024 às 19h13, conforme documento anexo o processo.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	12.000	R\$ 13,72	R\$ 164.640,00
2	2.400	R\$ 61,77	R\$ 148.248,00
3	384	R\$ 131,52	R\$ 50.503,68
TOTAL ESTIMADO >>			R\$ 363.391,68

Condições de Fornecimento:

- **Capacidade de Atendimento:** A Contratada deverá ter a capacidade para atender a média mensal estimada de pacientes.
- **Preço Médio (Tabela SIGTAP):** o preço médio para os exames é de aproximadamente de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
- **Prazo de Execução:** Os fornecedores devem respeitar os prazos indicados no item 5.2.
- **Condições de Pagamento:** Os fornecedores deverão aceitar pagamentos mensais, com condições que variam entre 30 a 40 dias após a realização dos serviços.
- **Garantias Oferecidas:** Alguns fornecedores devem oferecer garantia para os serviços prestados, especialmente em relação à validade dos exames e a possibilidade de reavaliação em casos de resultados duvidosos.

Considerações:

- **Logística:** A proximidade dos fornecedores é um fator importante para reduzir custos de deslocamento e garantir a agilidade na prestação dos serviços.
- **Qualidade dos Serviços:** A escolha do fornecedor deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos exames, a experiência da equipe médica, e a infraestrutura disponível para atendimento dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo registro nos conselhos profissionais e licença sanitária.

Conclusão do Levantamento:

Com base nos dados coletados, recomenda-se a escolha de um fornecedor que ofereça um bom equilíbrio entre preço, qualidade, e capacidade de atendimento. A decisão final deverá considerar os requisitos legais e as especificidades do público-alvo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002.

Salto, 04 de fevereiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC86-FF3F-AFFA-BAEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 07/02/2025 14:37:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE COLEONI (CPF 294.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 14:16:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/CC86-FF3F-AFFA-BAEC>

Proc. Administrativo 9- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 14:45:39

Michel Hulmann - AGD, Sr. Secretário, considerando a situação referente ao Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025, segue processo para manifestação como Autoridade Central de Licitações, conforme artigo 18ª do Decreto 190/2024, em relação a demonstração do PCA no exercício de 2025, de acordo com o arts. 12, VII e 18, §1º, II da Lei 14.133/2021.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 14:46:12

Ana Clara Stabile - SAU-ADM-GP-CTRL

Para fins de elaboração do edital, solicito:

- Nos termos do artigo 18, IX, da Lei 14.133/21, **justificar: 1)** a motivação da exigência de atestados de capacidade técnica; **2)** O porquê da opção do percentual de 50% e; **3)** apresentar as parcelas de maior relevância individualmente, não para o todo;
- Esclarecer se os valores obtidos por meio da tabela SUS são compatíveis com o mercado, quando se leva em consideração os requisitos solicitados para a execução do objeto;

Informo que conforme despacho 9, será realizada manifestação da Autoridade Central de Licitações quanto ao PCA 2025, motivo pelo qual, com o retorno da manifestação do Sr. Secretário de Administração e Governo Digital, **DEVERÁ** o ETP ser atualizado a fim de que conste o requisito do inciso II, do Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

De: Michel H. - AGD-CL-LIC Redigido por Arthur B.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 15:26:41

1. Recebo os autos.
2. Considerando a necessidade de dar prosseguimento à contratação em apreço, mesmo diante da ausência de sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), apresento as seguintes considerações. Esta justificativa tem por objetivo esclarecer as razões que fundamentam a continuidade do processo, analisando os aspectos legais, administrativos e práticos envolvidos, com foco no respeito aos princípios da Administração Pública.
3. A gestão anterior, ao exercer sua discricionariedade administrativa, optou por não elaborar o PCA. Essa decisão foi fundamentada na interpretação de que tal instrumento não possui caráter obrigatório, conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021. A redação do dispositivo legal utiliza o verbo "poderão", o que confere ao gestor público margem para decidir sobre a elaboração ou não do plano, considerando a realidade e as prioridades administrativas vigentes à época. Contudo, destaco que o meu entendimento particular é de que o PCA deveria ser interpretado como obrigatório, por sua relevância na organização e eficiência da gestão pública. Todavia, diante da antinomia entre os princípios do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, compreendo que o princípio da continuidade deve prevalecer, por motivos óbvios e pelo bem jurídico relevante a ser preservado, que é a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população.
4. Apesar de o planejamento ser um princípio basilar e inegavelmente relevante para a eficiência da Administração Pública, há situações em que outros princípios ganham protagonismo no caso concreto. No presente caso, o princípio da continuidade dos serviços públicos, que assegura a ininterruptão das atividades essenciais à coletividade, deve prevalecer. A paralisação ou interrupção de serviços públicos é inadmissível, uma vez que impacta diretamente os cidadãos e compromete o atendimento às necessidades fundamentais da sociedade.
5. As recentes alterações introduzidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) reforçam a necessidade de decisões administrativas baseadas em impactos concretos, e não apenas em abstrações jurídicas. O art. 20 da LINDB estabelece que "não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão". No caso em questão, a eventual paralisação da contratação pela ausência do PCA acarretaria prejuízos tangíveis à população, interrompendo serviços essenciais e ferindo o princípio da eficiência administrativa.
6. Foi aventada a possibilidade de produzir um Plano de Contratações Anual (PCA) extemporâneo e apressado, com base no documento de 2024, elaborado ainda em 2023, para justificar formalmente a contratação em apreço. Entretanto, tal medida configuraria um falso cumprimento das etapas fundamentais de planejamento, caracterizando um simulacro que falsearia o processo e enganaria os preceitos de transparência e integridade que devem nortear a gestão pública.
7. Adotar tal postura equivaleria a perpetuar práticas típicas do paradigma da administração burocrática, no qual muitos procedimentos eram realizados pro forma, sob a presunção de que o simples atendimento de critérios formais, como o preenchimento de um checklist, seria suficiente para garantir a eficiência e a eficácia do ato administrativo. Essa abordagem, focada em formalismos, negligencia o contexto e as necessidades concretas da sociedade, além de desconsiderar o impacto real das decisões.
8. Em oposição, o paradigma gerencial, que orienta a Administração Pública contemporânea, busca resultados concretos, eficiência operacional e impacto social. Sob essa perspectiva, a verdadeira legitimidade da ação administrativa decorre de sua capacidade de atender às demandas públicas de forma efetiva, com foco no planejamento consistente e na melhoria contínua. Assim, é imprescindível que decisões sejam orientadas por uma análise realista e pragmática, em vez de se limitarem ao cumprimento de rituais burocráticos, que não refletem o espírito da governança moderna.
9. Adicionalmente, o art. 22 da LINDB preconiza que, na interpretação de normas sobre gestão pública, devem-se considerar os obstáculos e dificuldades reais enfrentados pelos gestores públicos. É imperativo reconhecer que a ausência do PCA não decorreu de negligência, mas sim das limitações estruturais e circunstanciais da gestão anterior. A implementação de um plano como este exige planejamento adequado, treinamento de equipes e estruturação de processos, elementos que não podem ser improvisados sem comprometer sua eficácia.
10. Diante dessas circunstâncias, é evidente que a continuidade da contratação em apreço se mostra não apenas juridicamente fundamentada, mas também administrativamente necessária. O respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos, aliado às diretrizes da LINDB que priorizam as consequências práticas, reforça a legitimidade desta decisão.
11. Na condição de autoridade central do Sistema de Contratações Públicas (SCP), nada tenho a opor quanto ao solicitado, ou seja, a continuidade da presente contratação.

At.te,
Michel Hulmann

Proc. Administrativo 12- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2025 às 10:36:49

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Bom dia,

Segue ETP e Termo de Referencia corrigido.

Esclarecer se os valores obtidos por meio da tabela SUS são compatíveis com o mercado, quando se leva em consideração os requisitos solicitados para a execução do objeto: **O valor está, de fato, compatível com o mercado. É comum a prática de aplicar um maior desconto sobre a Tabela SIGTAP (SUS) para esse tipo de exame. Muitas prefeituras utilizam essa tabela como base para as licitações de exames laboratoriais e patológicos.**

Solicito presequimento no processo.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

ETP_Corrigido_2.pdf

TR_Corrigido.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo Digital via 1Doc.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças.

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor.

A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional.

Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imuno-histoquímica.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

2.1. Capacidade Técnica e Tecnológica: Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.

2.2. Redução de Filas e Espera: A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e consequentemente, tratamentos mais eficazes.

2.3. Garantia de Qualidade: Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Salto/SP. Esta ação essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Coleoni

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Registro e Regularidade: Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

4.2. Localização: Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto nas Unidades de Saúde, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços. Devido a isso o recomendado é que o Laboratório seja próximo ao Município de Salto/SP. A retirada e transporte das

amostras nas Unidades e Ambulatórios até o laboratório, deverão ser realizadas pela Contratada.

4.3.Qualificação Profissional: Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos profissionais são fundamentais para assegurar a eficácia e a segurança dos exames.

4.4.Infraestrutura e Equipamentos: Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada para a realização dos serviços dos exames. A adequação das instalações e a manutenção dos equipamentos são requisitos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

4.5.Protocolos e Procedimentos: Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos exames, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizadas quanto às melhores práticas da área.

4.6.Transparência e Publicidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.

Ao observar esses requisitos, a contratação de estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços de exames poderá ser realizada de maneira eficiente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento do sistema de saúde local. Essa abordagem baseada em critérios técnicos e objetivos contribui para a promoção da equidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. NATUREZA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo se enquadra na categoria de serviços continuados, cuja prestação se entende ao longo do tempo, de forma regular e ininterrupta, conforme justificativas abaixo:

5.1. Continuidade da Assistência: A continuidade da assistência dos serviços de exames anatomia patológicas e citopatologia é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde ao longo do tempo, como o acompanhamento de doenças crônicas de certos tipos de câncer a fim de avaliar continuamente a progressão da doença e a resposta ao tratamento como também a detecção precoce de recidivas de doenças, possibilitando intervenções rápidas.

Diante desses aspectos, fica evidente que o objeto desta contratação, voltando para a prestação de serviços de exames por estabelecimentos de saúde, possui uma natureza intrinsecamente continua, alinhada às necessidades de saúde da população e à dinâmica dos processos de reabilitação e promoção de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a publicação da Constituição de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde. Entre seus princípios, vale ressaltar a descentralização das ações de saúde e o seu caráter participativo. Tal qualidade é uma conquista da rede pública de saúde porque formaliza o reconhecimento de que o município é o principal responsável pela saúde da população. Sendo assim, o município de Salto tem buscado a melhor solução para suprir sua demanda de serviços de exames de anatomia patológica, citopatológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador.

Tendo em vista que a remuneração desses serviços é fixada pela Tabela de Procedimento do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>. Dessa forma o critério utilizado para esta licitação é o maior desconto sobre o valor da tabela SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a realização dos exames de Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) de todos os pacientes que necessitam dos exames que utilizam a Rede Municipal de Saúde. Essa contratação se faz necessário para auxiliar a equipe medica em diagnósticos de doenças e quais serão os tratamentos necessário para os pacientes.

7.1. Objetivo da Solução

Realizar os exames nos pacientes da rede municipal de saúde com pedidos médicos, com objetivo de identificar e diagnosticar as doenças e promover o tratamento adequado.

7.2. Escopo dos Serviços

- **Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:** consiste na análise microscópica de material coletado do colo do útero. Indicado para todas as mulheres com vida sexual ativa para diagnóstico, das lesões pre-neoplásicas e Câncer do colo do útero.
- **Anátomo Patológico:** consiste no exame macro e microscópico de peça de ressecção parcial ou total do útero, com ou sem esvaziamento linfático, para diagnóstico definitivo e estadiamento cirúrgico do câncer do colo uterino. O resultado do exame do exame patológico pode, em uma minoria de casos, não ser de malignidade.
- **Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:** consiste na utilização de anticorpos monoclonais (marcadores) para determinar a origem tecidual e o diagnóstico definitivo de neoplasias malignas inespecificadas ao exame histopatológico. Máximo de 06 marcadores por paciente. Não se aplica a receptores hormonais tumorais.

7.3. Público-alvo

Todos os pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde com pedido médico ou profissional habilitado deverá realizar os exames.

7.4. Ciclo de Vida do Objeto

- **Planejamento:** Estruturação das etapas do projeto, definição do cronograma de execução e organização dos recursos necessários.
- **Execução:** Realização dos exames com suas devidas solicitações médicas.
- **Monitoramento:** Acompanhamento dos resultados e qualidade dos serviços prestados.
- **Encerramento:** Faturamento mensal com relatório dos exames realizados, entregas das guias e emissão de Nota Fiscal.

7.5. Exigências relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

- **Equipamentos para realizações dos exames:** a empresa contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o período de execução dos serviços.
- **Suporte Técnico:** disponibilidade de suporte técnico especializado para solucionar qualquer falha ou necessidade de ajuste nos equipamentos durante a realização dos exames.
- **Capacitação da Equipe:** treinamento contínuo da equipe técnica envolvida, assegurando que todos estejam aptos a operar os equipamentos corretamente e a interpretar os resultados dos exames.
- **Assistência Pós-Execução:** após a conclusão do projeto, deverá ser disponibilizada uma equipe de suporte para eventuais necessidades de revisão ou reavaliação dos resultados obtidos.

7.6. Benefícios da Solução

- **Identificação Precoce:** pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento.
- **Resultados precisos:** de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente.
- **Os exames:** são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

7.7. Considerações Técnicas

- **Materiais e Equipamentos:** utilização de dispositivos modernos e calibrados para a realização dos exames.
- **Equipe Qualificada:** envolvimento de profissionais capacitados para garantir a precisão dos resultados e o atendimento adequado aos pacientes.

7.8. Continuidade e Sustentabilidade

- **Manutenção contínua:** a empresa contratada deverá assegurar a continuidade dos cuidados com os equipamentos e a disponibilidade de serviços de manutenção após o término do contrato, conforme necessário.
- **Rotina de Acompanhamento:** Proposta de uma rotina de acompanhamento para os pacientes identificados com doenças, garantindo que o tratamento monitorado e ajustado conforme necessário.

Esta descrição da solução inclui não apenas a execução dos serviços propostos, mas também a garantia de manutenção dos equipamentos e a assistência técnica necessária para o sucesso contínuo do projeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a demanda atendida pelo município nos últimos anos e considerado a demanda, cegou ao quantitativo estimado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	12.000	R\$ 13,72
2	02.03.02.002-2	Anátomo Patológico	2.400	R\$ 61,77
3	02.03.02.004-9	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	384	R\$ 131,52

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 363.391,68

O valor estimativo da contratação é R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e uma reais e sessenta e oito centavos), cujos valores foram obtidos com base na demanda estabelecida e os preços praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados através do <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si. O parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A apresentação da demanda do PCA foi dispensada, conforme despacho do Secretário de Administração e Governo Digital, Autoridade Central de Licitação (despacho nº 11), do Processo Administrativo nº 137/2025.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação oferece uma série de benefícios importantes como:

- Diagnósticos detalhado de diversas doenças, incluindo câncer, doenças inflamatórias e infecciosas;
- Diagnósticos precoce pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento;
- Resultados precisos de biopsia e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente;
- Terapias direcionadas e específicas são mais eficazes e podem reduzir os efeitos colaterais;
- Os exames são essenciais para monitorar a progressão de doenças e respostas ao tratamento.

Portanto, a contratação é de grande importância e contribui de diversas maneiras para a saúde dos pacientes por várias razões, que abrangem desde a precisão diagnóstica até a eficiência no tratamento de doenças.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na Secretária Municipal de Saúde equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de estabelecimentos de saúde para exames de anatomia patológica, citopatologia e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador, essencial para a saúde pública, pode gerar impactos ambientais como resíduos biomédicos, consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e poluição sonora. Para mitigar esses impactos, é crucial implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, adotar práticas de economia de água e energia, utilizar veículos e equipamentos eficientes, e buscar certificações ambientais. Essas medidas assegurem

a sustentabilidade ambiental e a proteção de qualidade de vida da população, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e eficiências dos serviços prestados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Salto, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

Este documento foi elaborado pelas servidoras: Ana Clara Stabile – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 9829 e Lidiane Coleoni – Enfermeira – matrícula nº 7841, esse documento foi assinado digitalmente por ambas.

Salto, 29 de janeiro de 2025.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cérvico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL	TOTAL ESTIMADO (24 meses)
1	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	Serviço	500	12.000
2	Anátomo Patológico	Serviço	100	2.400
3	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	Serviço	16	384

Estimativa por Tipo de Serviço

Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:

- Quantidade Estimada: 12.000 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido das pacientes em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em pacientes mulheres conforme solicitação de profissionais habilitados.

Anátomo Patológico:

- Quantidade Estimada: 2.400 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em todos os pacientes, conforme pedido médico.

Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:

- Quantidade Estimada: 384 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e Ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- A solicitação do exame será realizada pelo médico, após avaliação de biópsia como forma complementar de diagnóstico.

Resumo Geral:

Total de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora: 12.000 exames (24 meses).

Total de Anátomo Patológico: 2.400 exames (24 meses).

Total de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores: 384 exames (24 meses).

Essas estimativas foram elaboradas com base no atual contrato (83/2020) com a empresa – Horus Laboratório, através da realização da Gestão do Contrato pelo período de sua vigência.

- 1.3.** Não haverá restrição à idade dos pacientes, desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- 1.4.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, considerando que o objeto contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável e valor reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação

- 2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação para execução dos exames de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias, devem atender aos seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos visam garantir a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam integralmente às necessidades da população atendida e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos alocados para esta contratação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Qualificação Técnica do Prestador de Serviço:

- A Contratada deverá apresentar cópia do documento pessoal do Responsável Técnico, cópia do diploma de graduação, cópia do comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM, cópia do comprovante de inscrição de classe, cópia da certificação pela Sociedade Brasileira de Patologia e cópia de inscrição em programas de qualidade. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.
- A Contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

- Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do município sede da Contratada. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.

Equipamentos/Materiais:

- A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários e certificados para realização dos exames, como microscópios, geladeiras, lâminas, entre outros.
- Garantia de que todos os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente calibrados. Sempre manter as calibrações/manutenções em dia. Apresentação de Certificados/Atestados de calibração na assinatura do contrato.
- A contratada é responsável pelo transporte de todos os materiais necessários para realização do exame e coleta das amostras (entrega dos materiais necessários para realização do exame e a coleta das amostras a ser analisado em laboratório).

Metodologia:

- Não haverá restrição à idade do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso e imagem.
- Disponibilizar para todas as Unidades de Saúde, acesso/consulta on-line aos resultados dos exames.

4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Documentação Jurídica:

- A empresa deve apresentar toda a documentação jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), Regularidade Fiscal, Certidões de FGTS e INSS.

Capacidade de Atendimento:

- Capacidade demonstrada de atender à totalidade do público-alvo definido, conforme item 1.2 deste Termo de Referência. A certidão deve ser entregue na assinatura do contrato.

Gestão de Qualidade:

- A empresa deve possuir um sistema de gestão de qualidade para garantir a excelência dos serviços prestados, com mecanismos de monitoramento e avaliação contínua durante a execução do contrato. Os relatórios constando os Protocolos de Gestão de Qualidades deverão ser apresentados na assinatura do Contrato.

4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:

- Observância rigorosa das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange ao manuseio de equipamentos médicos.
- Adoção de medidas preventivas para evitar contaminação ou disseminação de doenças durante a realizações dos exames.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A contratação deve atender aos princípios de sustentabilidade, com práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos.
- Comprometimento com a responsabilidade social.

4.5. REQUISITOS FINANCEIROS

Orçamento e Custo:

- A proposta deve estar dentro do orçamento estabelecido, garantido a melhor relação custo-benefício para Administração.
- Previsão de cláusulas de ajuste de preço, caso aplicável, em conformidade com as condições contratuais.

Garantias e Seguros

- Seguro-Garantia de 05% do valor inicial do contrato, conforme artigos 96; 97 e 98 da Lei 14.133/21.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura, e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo assim a qualidade dos serviços oferecidos aos Usuários da Rede Municipal de Saúde de Salto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

CONSÓRCIO

Não será aceito Consórcio, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. *A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, que consiste na realização dos Exames: Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 marcadores, será conduzida de acordo com as seguintes condições:

5.1. Local de Execução

- Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços;
- Ficará de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais para realização dos exames e retirada das amostras nas Unidades de Saúde do Município:

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554

E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto

Telefone: (11) 4840-9955

E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista

Tel.: (11) 4028-2547

E-mail: belavista@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto

Telefone: (11) 4028-2548

E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto

Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981

E-mail: csii@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel

Tel.: (11) 4028-2534

E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e
São Paulo

Tel.: (11) 4028-2541

E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz

Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto

Telefone: (11) 4029-8820

E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense

Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense

Tel.: (11) 4028-4310

E-mail: saltense@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap

Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat

Tel.: (11) 4029-8819

E-mail: cecap@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento

Rua Oceania, 190 – Jardim Celani

Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788

E-mail: cism@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas

Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)

Tel.: (11) 4028-2542

E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. Cronograma de Execução:

- Os agendamentos para realização dos exames serão feitos através da Secretaria da Saúde cuja lista de pacientes será previamente enviada para a contratada.
- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
Item 01 – em até 20 dias

Item 02 – em até 20 dias

Item 03 – em até 30 dias

- A entrega dos materiais/insumos para execução dos exames deverá ser estabelecida junto as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.
- A coleta dos exames deverá ser programada junta as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

5.3. Recursos Humanos

- **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deverá dispor de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, incluído médicos patologistas, que deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- **Capacitação e Treinamento:** Todos os membros da equipe deverão ser capacitados e treinados, especialmente em relação às normas de segurança e protocolos sanitários, conforme as diretrizes da Secretaria da Saúde e órgãos reguladores.

5.4. Equipamentos e Materiais

- **Equipamentos Laboratoriais:** Todos os equipamentos utilizados para os exames, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e devidamente calibrados.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois tais eventos dolosos ou culposos são considerados risco da Contratada.
- **Materiais Descartáveis:** A Contratada deverá providenciar todo o material descartável necessário para realização dos exames, como laminas, fixador, entre outros, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

5.5. Procedimentos Operacionais

- **Execução dos Exames:** Os exames serão realizados seguindo as normas sanitárias e da Sociedade Brasileira de Patologia.
- **As guias de solicitações de Exames:** deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas pelo paciente ou responsável, devendo ser entregues na Secretária da Saúde, situada na Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial-Salto/SP, mensalmente até o dia 05 de cada mês (fechamento) com relatórios sintetizados com guias em anexo e assinados pela Contratada.
- **Registro e Documentação:** todos os exames deverão estar documentados em Laudo impresso com imagens.

5.6. Monitoramento

- **Acompanhamento da Execução:** A Secretária da Saúde realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, com visitas técnicas e auditorias periódicas para garantir a conformidade com o contrato.

5.7. Segurança e Conformidade

- **Protocolos de Segurança:** Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente seguidos os protocolos de segurança sanitária, especialmente em relação ao controle de infecções, distanciamento social, e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Conformidade Regulatória:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas regulamentares e sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Anvisa e do Ministério da Saúde.

5.8. Comunicação

- **Interface com a Secretária da Saúde:** A Contratada deverá estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria da Saúde e Unidades de Saúde, garantindo que todos estejam cientes dos procedimentos, cronogramas e resultados dos exames.
- **Relatórios e Feedback:** Além dos relatórios periódicos, A Contratada deverá disponibilizar um mecanismo para receber e tratar feedback dos pacientes, Secretaria da Saúde/Unidades de Saúde sobre os serviços prestados.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estas condições de execução são essenciais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços contratados, promovendo a saúde dos Pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput, pela funcionária: Lidiane Coleoni – Matrícula nº 7841 – CPF: 294.686.728-59 – lidiane.enf@salto.sp.gov.br – Enfermeira Gerente de Área Atenção Especializada.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária Ana Clara Stabile – matrícula nº 9829 – CPF: 400.843.238-84 – anaclara.saude@salto.sp.gov.br – Auxiliar Administrativo.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições da habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da equipe de apoio

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras: Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792 – CPF 230.383.778-21 – compras.saude3@salto.sp.gov.br - Auxiliar Administrativo.

Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665 – CPF: 400.969.318-50 – flavia.compras@salto.sp.gov.br – Diretora de Gestão e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

7.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição são estabelecidos para garantir que os serviços prestados sejam mensurados de maneiras clara, objetiva e de acordo com o que foi contratado. A medição dos serviços será baseada nos seguintes parâmetros:

Medição por Etapa Concluída

- **Fases do Projeto:** A medição será realizada ao final de cada mês, considerando as médias mensais.
- **Quantidade de Exames Realizados:** Serão considerados para pagamentos exames concluídos e guias auditadas.

Medição pela Qualidade dos Serviços

- **Conformidade com os Procedimentos:** A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade dos exames realizados com os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos usuários, visando medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Medição pela Documentação Entregue

- **Relatórios Técnicos:** A medição incluirá a verificação da entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados dos exames e análise das informações coletadas.
- **Registro e Arquivamento:** Todos os dados devem ser registrados e arquivados de forma organizada e acessível, de modo que possam ser auditados pela Secretaria da Saúde.

Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas pela Secretaria da Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

Pagamento Mensal

- **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à quantidade de exames efetivamente prestados e medidos ao final de cada mês. Cada pagamento corresponderá ao percentual de conclusão a cada 30 (trinta) dias de execução de serviço (exames) realizados.
- **Aprovação de Medições:** Antes de cada pagamento, a Secretaria da Saúde deve aprovar formalmente as medições apresentadas pelo fornecedor, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

Pagamentos por Resultado

- **Critérios de Desempenho:** Além do cumprimento das quantidades previstas, os pagamentos poderão estar condicionados ao cumprimento de critérios de desempenho, como a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários, e a pontualidade na execução das atividades.
- **Penalidades e Descontos:** Em caso de não conformidade, atrasos ou não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos sobre o valor total a ser pago.

Documentação para Liberação de Pagamento

- **Fatura ou Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir uma fatura ou nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deve estar de acordo com a medição aprovada.
- **Relatórios de Execução:** Junto com a fatura, o fornecedor deverá apresentar os relatórios de execução do mensal correspondente, incluindo todas as evidências documentais exigidas no contrato.

Revisões e Ajustes

- **Ajustes em Cronograma e Pagamento:** Se houver necessidade de ajustes no cronograma de execução, o cronograma de pagamento também poderá ser revisado, desde que acordado entre as partes.

Estes critérios visam garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais, assegurado que os pagamentos sejam realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

Liquidação

- A. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data de emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- B. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, está

ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- C. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- D. A contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- E. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- F. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscais quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- G. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

H. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Forma de Pagamento

- A. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- B. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- C. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- D. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – SOBRE A TABELA SUS POR ITEM, observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do Certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações utilizado pelo Município de Salto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, a seguir, são listadores os valores conforme tabela SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>, consultas feitas em 27/12/2024 às 19h13, conforme documento anexo o processo.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	12.000	R\$ 13,72	R\$ 164.640,00
2	2.400	R\$ 61,77	R\$ 148.248,00
3	384	R\$ 131,52	R\$ 50.503,68
TOTAL ESTIMADO >>			R\$ 363.391,68

Condições de Fornecimento:

- **Capacidade de Atendimento:** A Contratada deverá ter a capacidade para atender a média mensal estimada de pacientes.
- **Preço Médio (Tabela SIGTAP):** o preço médio para os exames é de aproximadamente de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

- **Prazo de Execução:** Os fornecedores devem respeitar os prazos indicados no item 5.2.
- **Condições de Pagamento:** Os fornecedores deverão aceitar pagamentos mensais, com condições que variam entre 30 a 40 dias após a realização dos serviços.
- **Garantias Oferecidas:** Alguns fornecedores devem oferecer garantia para os serviços prestados, especialmente em relação à validade dos exames e a possibilidade de reavaliação em casos de resultados duvidosos.

Considerações:

- **Logística:** A proximidade dos fornecedores é um fator importante para reduzir custos de deslocamento e garantir a agilidade na prestação dos serviços.
- **Qualidade dos Serviços:** A escolha do fornecedor deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos exames, a experiência da equipe médica, e a infraestrutura disponível para atendimento dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo registro nos conselhos profissionais e licença sanitária.

Conclusão do Levantamento:

Com base nos dados coletados, recomenda-se a escolha de um fornecedor que ofereça um bom equilíbrio entre preço, qualidade, e capacidade de atendimento. A decisão final deverá considerar os requisitos legais e as especificidades do público-alvo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 322 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.05.3020002.

Salto, 04 de fevereiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F31D-192A-D027-9DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 19/02/2025 15:10:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/F31D-192A-D027-9DC2>

Proc. Administrativo 13- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 20/02/2025 às 10:13:53

Segue processo para aprovação da cotação nº 03/2025 pelo Secretário de Administração e Governo Digital.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 14- 137/2025

De: Michel H. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2025 às 10:36:36

Cotação aprovada.

At.te,

—

Michel Hulmann

Secretário de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 15- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva

Data: 20/02/2025 às 10:49:47

Segue processo para obtenção de reserva orçamentária.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 16- 137/2025

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: SAU-ADM-GP-CTRL - Contratos e Licitações Saúde - A/C Ana S.

Data: 20/02/2025 às 14:59:21

Boa tarde,

Segue sem reserva, pois não há saldo suficiente na ficha.

Peço a gentileza de verificar quanto a cotação, pois a mesma foi lançada pelo menor valor e por tratar-se de processo licitatório por pregão, acredito que o correto é por valor estimado.

—

Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Anexos:

Saldos_de_Despesa_1_.pdf

Saldos de Despesa

Ficha	Dotacao	Orçado(+)	Indexado	Suplementado(+)	Anulado(-)	Reservado(-)	Complementado(-)	Desbloqueado(+)	Desb./Emp(+)	Empenhado Período	Estornado(+)	Anul./Desp(+)	Valor Cedido	Valor Recebido	Saldo
322	02.08.01.3 39039.10. 302.0014. 2.033.05.3 020002	1.025.375,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024.702,61	0,00	0,00	0,00	0,00	672,52
Soma		1.025.375,13	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00			672,52

Proc. Administrativo 17- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 14:48:33

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL, FIN-DOC-CONT-RES

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Boa tarde,

Solicito o estorno do empenho nº 730/2025 - Unidade e Radiologia no valor de R\$ 136.271,88, para dar continuidade neste processo.

Rererente a cotação está correto, pois a licitação é de maior desconsto sobre a tabela SIGTAP.

—
Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/47AD-0F77-77C4-D719> e informe o código 47AD-0F77-77C4-D719



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47AD-0F77-77C4-D719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 21/02/2025 15:00:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/47AD-0F77-77C4-D719>

Proc. Administrativo 18- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva

Data: 21/02/2025 às 16:23:37

Segue para a Secretaria de Finanças conforme solicitado no despacho 17;

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: SAU-ADM-FIN - Divisão de Finanças

Data: 05/03/2025 às 14:36:42

Boa tarde,

Não foi possível o estorno do empenho devido ao contrato ainda estar vigente e não ter ocorrido uma suspensão ou supressão do contrato. Para que o estorno seja possível, é necessário que o contrato formalmente seja alterado ou cancelado, ou que haja uma suspensão ou redução do objeto contratual.

Qualquer dúvida, recomenda-se fazer uma consulta ao setor jurídico para assegurar que os procedimentos legais sejam feitos corretamente.

—

Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Proc. Administrativo 20- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2025 às 15:37:31

Boa tarde,

Já foi solicitado a supreção, aguardando a realização dos tramites necessários.

Proc. Administrativo 21- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2025 às 16:31:04

Ana Clara Stabile - SAU-ADM-GP-CTRL, solicito que assim que encerrados os trâmites referentes a supressão mencionada, a documentação seja anexada ao processo para que então este possa ser encaminhado para Reserva.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 22- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 10:54:32

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ADM-FIN, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL, FIN-DOC-CONT-RES

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Bom dia,

Segue novo lançamento no sistema de compras, cronograma e Termo de Referencia com nova Dotação Orçamentária, para dar continuidade.

—
Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

Cronograma_Financeiro_Alterado_Ficha.pdf
MAPA_COMPARATIVO.pdf
MAPA_DE_PRECOS.pdf
SOLICITACAO_DE_COMPRA_307.pdf
Termo_de_Referencia_Corrigido_.pdf

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Condições Gerais da Contratação

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cérvico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL	TOTAL ESTIMADO (24 meses)
1	Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora	Serviço	500	12.000
2	Anátomo Patológico	Serviço	100	2.400
3	Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) Marcadores	Serviço	16	384

Estimativa por Tipo de Serviço

Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora:

- Quantidade Estimada: 12.000 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido das pacientes em todas as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em pacientes mulheres conforme solicitação de profissionais habilitados.

Anátomo Patológico:

- Quantidade Estimada: 2.400 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- Exames realizados em todos os pacientes, conforme pedido médico.

Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores:

- Quantidade Estimada: 384 exames (1 exame por paciente);
- O material será colhido dos pacientes em todas as Unidades de Saúde e Ambulatórios da Rede Municipal de Saúde;
- A solicitação do exame será realizada pelo médico, após avaliação de biópsia como forma complementar de diagnóstico.

Resumo Geral:

Total de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora: 12.000 exames (24 meses).

Total de Anátomo Patológico: 2.400 exames (24 meses).

Total de Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 (seis) marcadores: 384 exames (24 meses).

Essas estimativas foram elaboradas com base no atual contrato (83/2020) com a empresa – Horus Laboratório, através da realização da Gestão do Contrato pelo período de sua vigência.

- 1.3.** Não haverá restrição à idade dos pacientes, desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- 1.4.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, considerando que o objeto contrato é de natureza continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogável e valor reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição da Necessidade da Contratação

- 2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação para execução dos exames de Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias, devem atender aos seguintes requisitos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos visam garantir a contratação de serviços de alta qualidade, que atendam integralmente às necessidades da população atendida e assegurem o uso eficiente dos recursos públicos alocados para esta contratação.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Qualificação Técnica do Prestador de Serviço:

- A Contratada deverá apresentar cópia do documento pessoal do Responsável Técnico, cópia do diploma de graduação, cópia do comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao CRM, cópia do comprovante de inscrição de classe, cópia da certificação pela Sociedade Brasileira de Patologia e cópia de inscrição em programas de qualidade. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.
- A Contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

- Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do município sede da Contratada. Apresentação do documento na assinatura do Contrato.

Equipamentos/Materiais:

- A empresa deverá disponibilizar os equipamentos/materiais necessários e certificados para realização dos exames, como microscópios, geladeiras, lâminas, entre outros.
- Garantia de que todos os equipamentos/materiais estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente calibrados. Sempre manter as calibrações/manutenções em dia. Apresentação de Certificados/Atestados de calibração na assinatura do contrato.
- A contratada é responsável pelo transporte de todos os materiais necessários para realização do exame e coleta das amostras (entrega dos materiais necessários para realização do exame e a coleta das amostras a ser analisado em laboratório).

Metodologia:

- Não haverá restrição à idade do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Sociedade de Especialistas.
- Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso e imagem.
- Disponibilizar para todas as Unidades de Saúde, acesso/consulta on-line aos resultados dos exames.

4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

Documentação Jurídica:

- A empresa deve apresentar toda a documentação jurídica exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), Regularidade Fiscal, Certidões de FGTS e INSS.

Capacidade de Atendimento:

- Capacidade demonstrada de atender à totalidade do público-alvo definido, conforme item 1.2 deste Termo de Referência. A certidão deve ser entregue na assinatura do contrato.

Gestão de Qualidade:

- A empresa deve possuir um sistema de gestão de qualidade para garantir a excelência dos serviços prestados, com mecanismos de monitoramento e avaliação contínua durante a execução do contrato. Os relatórios constando os Protocolos de Gestão de Qualidades deverão ser apresentados na assinatura do Contrato.

4.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE LEGAL

Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:

- Observância rigorosa das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que tange ao manuseio de equipamentos médicos.
- Adoção de medidas preventivas para evitar contaminação ou disseminação de doenças durante a realizações dos exames.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A contratação deve atender aos princípios de sustentabilidade, com práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos.
- Comprometimento com a responsabilidade social.

4.5. REQUISITOS FINANCEIROS

Orçamento e Custo:

- A proposta deve estar dentro do orçamento estabelecido, garantido a melhor relação custo-benefício para Administração.
- Previsão de cláusulas de ajuste de preço, caso aplicável, em conformidade com as condições contratuais.

Garantias e Seguros

- Seguro-Garantia de 05% do valor inicial do contrato, conforme artigos 96; 97 e 98 da Lei 14.133/21.

Estes requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura, e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo assim a qualidade dos serviços oferecidos aos Usuários da Rede Municipal de Saúde de Salto.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

CONSÓRCIO

Não será aceito Consórcio, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcio nesse processo. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu Termo de Referência, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. *A participação de consórcio mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, conforme definição trazida pela Lei nº 14.133/2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto, que consiste na realização dos Exames: Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas (por marcador), com no máximo 06 marcadores, será conduzida de acordo com as seguintes condições:

5.1. Local de Execução

- Devido às dificuldades de locomoção dos pacientes, os exames devem ser realizados no Município de Salto, as coletas dos materiais serão feitas no Município de Salto, podendo a realização dos exames ser feito no laboratório de origem do prestador de serviços;
- Ficará de responsabilidade da Contratada a entrega dos materiais para realização dos exames e retirada das amostras nas Unidades de Saúde do Município:

Clínica Salto Saúde Nações

Endereço: Av. Dos Migrantes, 4 – Jd. Nações Salto – SP

Telefone: (11) 4028-2554

E-mail: nacoes@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Nações Unidas

Endereço: Rua das Nações Unidas, 1425 – Jardim Planalto

Telefone: (11) 4840-9955

E-mail: nacoesunidas@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde Bela Vista

Endereço: Rua Emílio Ribas, 380 – Pq. Bela Vista

Tel.: (11) 4028-2547

E-mail: belavista@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Unidade Básica de Saúde do Jardim Donalísio

Endereço: Rua Vicente Donalísio, 252 Jd. Donalísio – Salto

Telefone: (11) 4028-2548

E-mail: donalisio@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Centro de Saúde II – CSII

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 655 Centro – Salto

Telefone: (11) 4028-2514 /4029-4797/4840-8980/4840-8981

E-mail: csii@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira das 7h às 17h

Clínica Salto Saúde São Gabriel

Rua São José, s/n – Jardim São Gabriel

Tel.: (11) 4028-2534

E-mail: saogabriel@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Moutonnée

Avenida Rocha Moutonnée 2800 Loteamento Terras de São Pedro e
São Paulo

Tel.: (11) 4028-2541

E-mail: moutonnee@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Santa Cruz

Endereço: Rangel Pestana, 71 – Jd. Santa Cruz – Salto

Telefone: (11) 4029-8820

E-mail: santacruz@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: segunda à sexta feira das 7h às 19h

Clínica Salto Saúde Jardim Saltense

Rua André Telha, 255 – Jardim Saltense

Tel.: (11) 4028-4310

E-mail: saltense@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

Clínica Salto Saúde Cecap

Endereço: Av. das Bandeiras, s/n – Nossa Sra. do Monte Serrat

Tel.: (11) 4029-8819

E-mail: cecap@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

CISM – Centro Integrado de Saúde da Mulher e Programa Acalento

Rua Oceania, 190 – Jardim Celani

Tel.: (11) 4029-5550/(011) 4840-9788

E-mail: cism@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 16h.

Ambulatório de Especialidades Médicas

Rua Holanda, s/n – Jardim Celani (atrás do Hospital Municipal)

Tel.: (11) 4028-2542

E-mail: especialidades@salto.sp.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h.

5.2. Cronograma de Execução:

- Os agendamentos para realização dos exames serão feitos através da Secretaria da Saúde cuja lista de pacientes será previamente enviada para a contratada.
- O prazo para entrega dos laudos deverá ser:
Item 01 – em até 20 dias

Item 02 – em até 20 dias

Item 03 – em até 30 dias

- A entrega dos materiais/insumos para execução dos exames deverá ser estabelecida junto as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.
- A coleta dos exames deverá ser programada junta as Unidades de Saúde, para melhor atender as necessidades de cada unidade.

5.3. Recursos Humanos

- **Equipe Técnica Qualificada:** A contratada deverá dispor de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados, incluído médicos patologistas, que deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- **Capacitação e Treinamento:** Todos os membros da equipe deverão ser capacitados e treinados, especialmente em relação às normas de segurança e protocolos sanitários, conforme as diretrizes da Secretaria da Saúde e órgãos reguladores.

5.4. Equipamentos e Materiais

- **Equipamentos Laboratoriais:** Todos os equipamentos utilizados para os exames, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e devidamente calibrados.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois tais eventos dolosos ou culposos são considerados risco da Contratada.
- **Materiais Descartáveis:** A Contratada deverá providenciar todo o material descartável necessário para realização dos exames, como laminas, fixador, entre outros, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

5.5. Procedimentos Operacionais

- **Execução dos Exames:** Os exames serão realizados seguindo as normas sanitárias e da Sociedade Brasileira de Patologia.
- **As guias de solicitações de Exames:** deverão estar corretamente preenchidas e devidamente assinadas pelo paciente ou responsável, devendo ser entregues na Secretária da Saúde, situada na Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial-Salto/SP, mensalmente até o dia 05 de cada mês (fechamento) com relatórios sintetizados com guias em anexo e assinados pela Contratada.
- **Registro e Documentação:** todos os exames deverão estar documentados em Laudo impresso com imagens.

5.6. Monitoramento

- **Acompanhamento da Execução:** A Secretária da Saúde realizará o monitoramento contínuo da execução dos serviços, com visitas técnicas e auditorias periódicas para garantir a conformidade com o contrato.

5.7. Segurança e Conformidade

- **Protocolos de Segurança:** Durante a execução dos serviços, deverão ser rigorosamente seguidos os protocolos de segurança sanitária, especialmente em relação ao controle de infecções, distanciamento social, e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Conformidade Regulatória:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas regulamentares e sanitárias vigentes, incluindo as disposições da Anvisa e do Ministério da Saúde.

5.8. Comunicação

- **Interface com a Secretária da Saúde:** A Contratada deverá estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria da Saúde e Unidades de Saúde, garantindo que todos estejam cientes dos procedimentos, cronogramas e resultados dos exames.
- **Relatórios e Feedback:** Além dos relatórios periódicos, A Contratada deverá disponibilizar um mecanismo para receber e tratar feedback dos pacientes, Secretaria da Saúde/Unidades de Saúde sobre os serviços prestados.

5.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Estas condições de execução são essenciais para garantir a eficiência e eficácia dos serviços contratados, promovendo a saúde dos Pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput, pela funcionária: Lidiane Coleoni – Matrícula nº 7841 – CPF: 294.686.728-59 – lidiane.enf@salto.sp.gov.br – Enfermeira Gerente de Área Atenção Especializada.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto, exercerá a gestão do contrato, através da funcionária Ana Clara Stabile – matrícula nº 9829 – CPF: 400.843.238-84 – anaclara.saude@salto.sp.gov.br – Auxiliar Administrativo.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições da habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Da equipe de apoio

A equipe de apoio para esta licitação será composta pelas servidoras: Aline Guimarães Galdino, Matrícula nº 10792 – CPF 230.383.778-21 – compras.saude3@salto.sp.gov.br - Auxiliar Administrativo.

Ana Flavia de Jesus Almeida, matrícula nº 9665 – CPF: 400.969.318-50 – flavia.compras@salto.sp.gov.br – Diretora de Gestão e Planejamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.20. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item.

6.21. Critérios de Medição

Os critérios de medição são estabelecidos para garantir que os serviços prestados sejam mensurados de maneiras clara, objetiva e de acordo com o que foi contratado. A medição dos serviços será baseada nos seguintes parâmetros:

Medição por Etapa Concluída

- **Fases do Projeto:** A medição será realizada ao final de cada mês, considerando as médias mensais.
- **Quantidade de Exames Realizados:** Serão considerados para pagamentos exames concluídos e guias auditadas.

Medição pela Qualidade dos Serviços

- **Conformidade com os Procedimentos:** A qualidade dos serviços será avaliada com base na conformidade dos exames realizados com os protocolos técnicos e operacionais estabelecidos.
- **Satisfação dos Usuários:** Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto aos usuários, visando medir a qualidade percebida dos serviços prestados.

Medição pela Documentação Entregue

- **Relatórios Técnicos:** A medição incluirá a verificação da entrega de relatórios técnicos detalhados, contendo os resultados dos exames e análise das informações coletadas.
- **Registro e Arquivamento:** Todos os dados devem ser registrados e arquivados de forma organizada e acessível, de modo que possam ser auditados pela Secretaria da Saúde.

Critérios de Pagamento

Os pagamentos serão realizados com base nas medições aprovadas pela Secretaria da Saúde, obedecendo aos seguintes critérios:

Pagamento Mensal

- **Pagamento Mensal:** Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional à quantidade de exames efetivamente prestados e medidos ao final de cada mês. Cada pagamento corresponderá ao percentual de conclusão a cada 30 (trinta) dias de execução de serviço (exames) realizados.
- **Aprovação de Medições:** Antes de cada pagamento, a Secretaria da Saúde deve aprovar formalmente as medições apresentadas pelo fornecedor, confirmando a conformidade dos serviços prestados.

Pagamentos por Resultado

- **Critérios de Desempenho:** Além do cumprimento das quantidades previstas, os pagamentos poderão estar condicionados ao cumprimento de critérios de desempenho, como a qualidade dos serviços prestados, a satisfação dos usuários, e a pontualidade na execução das atividades.
- **Penalidades e Descontos:** Em caso de não conformidade, atrasos ou não cumprimento de algum dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas penalidades ou descontos sobre o valor total a ser pago.

Documentação para Liberação de Pagamento

- **Fatura ou Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir uma fatura ou nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deve estar de acordo com a medição aprovada.
- **Relatórios de Execução:** Junto com a fatura, o fornecedor deverá apresentar os relatórios de execução do mensal correspondente, incluindo todas as evidências documentais exigidas no contrato.

Revisões e Ajustes

- **Ajustes em Cronograma e Pagamento:** Se houver necessidade de ajustes no cronograma de execução, o cronograma de pagamento também poderá ser revisado, desde que acordado entre as partes.

Estes critérios visam garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das obrigações contratuais, assegurado que os pagamentos sejam realizados conforme a prestação efetiva dos serviços.

Liquidação

- A. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data de emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- B. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- C. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- D. A contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- E. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- F. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscais quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- G. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

H. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

Forma de Pagamento

- A. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- B. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- C. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- D. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- A. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO – SOBRE A TABELA SUS POR ITEM, observando os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do Certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações utilizado pelo Município de Salto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, a seguir, são listadores os valores conforme tabela SIGTAP: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento>, consultas feitas em 27/12/2024 às 19h13, conforme documento anexo o processo.

ITEM	QUANTIDADES TOTAIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	12.000	R\$ 13,72	R\$ 164.640,00
2	2.400	R\$ 61,77	R\$ 148.248,00
3	384	R\$ 131,52	R\$ 50.503,68
TOTAL ESTIMADO >>			R\$ 363.391,68

Condições de Fornecimento:

- **Capacidade de Atendimento:** A Contratada deverá ter a capacidade para atender a média mensal estimada de pacientes.
- **Preço Médio (Tabela SIGTAP):** o preço médio para os exames é de aproximadamente de R\$ 363.391,68 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

- **Prazo de Execução:** Os fornecedores devem respeitar os prazos indicados no item 5.2.
- **Condições de Pagamento:** Os fornecedores deverão aceitar pagamentos mensais, com condições que variam entre 30 a 40 dias após a realização dos serviços.
- **Garantias Oferecidas:** Alguns fornecedores devem oferecer garantia para os serviços prestados, especialmente em relação à validade dos exames e a possibilidade de reavaliação em casos de resultados duvidosos.

Considerações:

- **Logística:** A proximidade dos fornecedores é um fator importante para reduzir custos de deslocamento e garantir a agilidade na prestação dos serviços.
- **Qualidade dos Serviços:** A escolha do fornecedor deve considerar não apenas o preço, mas também a qualidade dos exames, a experiência da equipe médica, e a infraestrutura disponível para atendimento dos pacientes.
- **Conformidade Legal:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas vigentes, incluindo registro nos conselhos profissionais e licença sanitária.

Conclusão do Levantamento:

Com base nos dados coletados, recomenda-se a escolha de um fornecedor que ofereça um bom equilíbrio entre preço, qualidade, e capacidade de atendimento. A decisão final deverá considerar os requisitos legais e as especificidades do público-alvo, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 2215 – 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.8010019.

Salto, 04 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 307/2025

Unidade Solicitante: 0900 - SECRETARIA DA SAÚDE NOVA - SMS
Solicitação Nº: 307/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 36 - 24 MESES
Forma Entr./Exec.: 2 - PARCIAL
Local para Entrega: 27 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAIS DIVERSOS - - -
Funcionário: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Gestor Indicado: 159687 - FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Órgão Financeiro: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Financeira: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação / Convenio /

Aplicação: SERVIÇOS COMUNS

Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.

Justificativa: O município de Salto enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologica são cruciais para os diagnósticos precoces de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. Assim como, o exame complementar de imuno-histoquímica, que identificar e classifica células específicas, através de marcadores tumorais, definindo de forma precisa nome e características do tumor. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicas adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade de assistências requerida e sua capacidade operacional. Diante da falta de um laboratório próprio, torna-se imperativo contratar estabelecimento de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica, citopatologico e imunohistoquímica.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 2215 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.02.8010019							
Fonte: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS Aplicação: 8010019 - EMENDA Nº 2024.289.63219 DEP. VITÃO DO CACHORRÃO – RESOL. SS Nº 296/2024 – CUSTEIO							
Sub-Elemento: 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS							
Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	251.25.11	12000	SERVIÇOS	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	-	0,0000	0,0000
2	251.25.12	2400	SERVIÇOS	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	-	0,0000	0,0000
3	251.25.13	384	SERVIÇOS	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	-	0,0000	0,0000
Total:						R\$ 0,00	

Assinado por: FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salto.1doc.com.br/verificacao/CD9D-77B2-CCAA-81FC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 307/2025

Total Geral: R\$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/CD9D-77B2-CCAA-81FC> e informe o código CD9D-77B2-CCAA-81FC



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 201/2025

Solicitação de Compra 307/2025

Item : 251.25.11 - EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA Qtde.: 12.000,00 SERVIÇO S

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 13,72000	R\$ 164.640,00

ME/EPP: NÃO Data 11/03/2025

Médias Unitário / Total : 13,72000 R\$ 164.640,00

Solicitação de Compra 307/2025

Item : 251.25.12 - EXAME ANATOMO PATOLÓGICO Qtde.: 2.400,00 SERVIÇO S

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 61,77000	R\$ 148.248,00

ME/EPP: NÃO Data 11/03/2025

Médias Unitário / Total : 61,77000 R\$ 148.248,00

Solicitação de Compra 307/2025

Item : 251.25.13 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES Qtde.: 384,00 SERVIÇO S

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03	Sim	Sim		R\$ 131,52000	R\$ 50.503,68

ME/EPP: NÃO Data 11/03/2025

Médias Unitário / Total : 131,52000 R\$ 50.503,68

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
36868 MINISTERIO DA SAUDE	00.394.544/0109-03 Sim	R\$ 363.391,68000

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 363.391,68
Total para o Maior Preço: R\$ 363.391,68
Total para a Média Cotada: R\$ 363.391,68

Ana Clara





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Mapa de Preços

Cotação : 201

Solicitação 307/2025

Processo Nº:

Vencedor: 36868 _ MINISTERIO DA SAUDE _ 00.394.544/0109-03

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
1	251.25.12	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	2400	SERVIÇOS	61,77000	148.248,00000
2	251.25.11	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA	12000	SERVIÇOS	13,72000	164.640,00000
3	251.25.13	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MARCADORES	384	SERVIÇOS	131,52000	50.503,68000
Valor Total Médio :					207,01000	363.391,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO							
OBJETO		Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Municipal de Saúde.					
CONTRATADA							
Nº CONTRATO							
Nº PA							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2215 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.8010019					
2025							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	2215						15.141,32
Total Mês:		-	-	-	-	-	15.141,32
2025							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2215	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	105.989,24
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	105.989,24
2026							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SAÚDE	2215	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32
2026							
FICHA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2215	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	181.695,84
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	181.695,84
2027							
SECRETARIA	FICHA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
SAÚDE	2215	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	75.706,60
Total Mês:		15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	15.141,32	75.706,60
TOTAL ESTIMADO							363.391,68

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/CD9D-77B2-CCAA-81FC> e informe o código CD9D-77B2-CCAA-81FC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9D-77B2-CCAA-81FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 13/03/2025 16:01:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/CD9D-77B2-CCAA-81FC>

Proc. Administrativo 23- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva

Data: 13/03/2025 às 16:40:11

Segue para a Secretaria de Finanças conforme solicitado no despacho 22;

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 24- 137/2025

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: AGD-CL-LIC - Licitação - A/C Arthur B.

Data: 14/03/2025 às 14:07:14

Boa tarde Arthur,

Conforme despacho 22, foi realizado novo lançamento no sistema Giap, sendo assim necessário aprovação de cotação para emissão de reserva.

—

Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Proc. Administrativo 25- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 14/03/2025 às 14:15:11

Segue processo para aprovação da cotação nº 201/2025 pelo Secretário de Administração e Governo Digital.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 26- 137/2025

De: Michel H. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/03/2025 às 15:51:44

Cotação aprovada.

—

Michel Hulmann

Secretário de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 27- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva

Data: 14/03/2025 às 16:13:02

Segue, com a cotação aprovada, para a Secretaria de Finanças conforme solicitado no despacho 22;

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 28- 137/2025

De: Juliana P. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 18/03/2025 às 11:34:19

Bom dia [Arthur Padovani Bizan - AGD-CL-LIC](#)

A cotação encontra-se "julgada", não sendo possível a vinculação da Reserva Orçamentária.

—

Juliana Cristina Gomes Pinotti
Secretaria de Finanças

Proc. Administrativo 29- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: SAU-ADM-GP-CTRL - Contratos e Licitações Saúde - A/C Ana S.

Data: 18/03/2025 às 11:56:15

Ana Clara Stabile - SAU-ADM-GP-CTRL, favor encerrar a cotação para que esta seja aprovada novamente pelo Secretário.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 30- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 12:28:15

Bom dia,

Cotação encerrada.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Proc. Administrativo 31- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD - Secretaria de Administração e Governo Digital

Data: 18/03/2025 às 13:41:30

Segue, novamente, processo para aprovação da cotação nº 201/2025 pelo Secretário de Administração e Governo Digital.

—
Arthur Padovani Bizan
Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 32- 137/2025

De: Michel H. - AGD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2025 às 13:42:48

Prezados(as)

Cotação aprovada nesta data, conforme solicitado.

At.te,

—

Michel Hulmann

Secretário de Administração e Governo Digital

Proc. Administrativo 33- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: FIN-DOC-CONT-RES - Reserva

Data: 18/03/2025 às 13:43:50

Segue, com a cotação aprovada, para a Secretaria de Finanças conforme solicitado no despacho 22;

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 34- 137/2025

De: Rosiane L. - FIN-DOC-CONT-RES

Para: SAU-ADM-GP-CTRL - Contratos e Licitações Saúde - A/C Ana S.

Data: 18/03/2025 às 16:18:17

Setores envolvidos:

AGD, AGD-CL, AGD-CL-LIC, SAU, SAU-ADM-FIN, SAU-ESP-AE, SAU-ADM-GP-CTRL, FIN-DOC-CONT-RES

Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

Boa tarde,

Segue com reserva e Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Após assinatura na Declaração de Impacto, favor encaminhar para setor de licitações.

—
Rosiane Braga Lima
Departamento Financeiro

CNPJ: 46.634.507/0001-06

Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial .

CEP: 13329-600, Salto/SP. (11) 4602-8568

Anexos:

137.pdf

processo_137_2025_saude.pdf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. TRANQUILLO GIANNINI, 861 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13.329-600

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 46028500

CNPJ: 46.634.507/0001-06 HOME PAGE: <https://salto.sp.gov.br/>

Nota de Reserva		386/2025		
18 Março 2025				
Orgão	 8 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade	 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Proj / Ativ.	 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Elemento Despesa:	 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de	 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS			
Item de Despesa	 -			
Ficha	 2215 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.02.8010019			
Fonte	 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
Aplicação	 8010019 - EMENDA Nº 2024.289.63219 DEP. VITÃO DO CACHORRÃO – RESOL. SS Nº 296/2024			
	CUSTEIO			
Valor da Reserva	: 105.989,24			
CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu., Reserva da Cotac?o: 201/2025				
Projeto	 -			
Dotação Orçamentária	: 2215 - 02.08.01.339039.10.302.0014.2.033.02.8010019			
Saldo Anterior da Dotação	: 600.000,00			
Valor desta Reserva	: 105.989,24			
Valor Desbloqueado/Cancel	: 0,00			
Saldo da Reserva	: 105.989,24			
Saldo Atual da Dotação	: 494.010,76			
Licitação	: 0/2025			
Processo	: 137/2025			
Cotação	: 201/2025			
Emitente	: RBLIMA			
Responsável	: RBLIMA			
Solicitação	: 307/2025			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Junho	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Julho	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Agosto	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Setembro	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Outubro	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Novembro	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32
Dezembro	15.141,32	0,00	0,00	15.141,32

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Base Legal – artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 137/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a realização de Exames de Diagnósticos: Citopatológico Cervico Vaginal, Anátomo Patológico e Imunohistoquímica de Neoplasias Malignas por marcador (com no máximo 6 marcadores) para os Pacientes do SUS da Rede Mu

VALOR: R\$ 257.402,44

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Declaro que no PPA 2022-2025 serão contempladas as despesas previstas no presente processo. Em relação ao exercício 2026, referidas despesas serão contempladas nas peças orçamentárias a serem oportunamente elaboradas (PPA, LDO e LOA).

Salto, 18/03/2025

Secretário de Saúde
Fernando Amâncio de Camargo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABC0-A44D-C948-18CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO (CPF 133.XXX.XXX-08) em 20/03/2025 08:33:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/ABC0-A44D-C948-18CB>

Proc. Administrativo 35- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: AGD-CL-LIC - Licitação

Data: 20/03/2025 às 16:42:34

Despacho para fins de avanço de etapa: Minuta de Edital/Contrato.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 15:41:31

Ana Clara Stabile - SAU-ADM-GP-CTRL, favor indicar qual será o índice utilizado quando do reajustamento do Preço.

Da mesma forma, solicito que seja encaminhado o TR correto, vez que o último apresentado deixou de constar informação quanto ao quantitativo da Capacidade Técnica. A informação constou anteriormente no documento apresentado no despacho 8.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 37- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 10:08:23

Bom dia,

O índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA, ou outro índice oficial menos gravoso para Administração Pública.

Referente aos Atestados de Capacidade que não consta no documento, o mesmo não será mais exigido, por isso não consta mais no Termo de Referência. Conforme despacho 12.

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Proc. Administrativo 38- 137/2025

De: Arthur B. - AGD-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 10:28:55

O índice de reajuste deve ser especificado e determinado pela Secretaria Demandante, motivo pelo qual solicito que a informação solicitada seja especificada.

—

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Setor de Licitações

Proc. Administrativo 39- 137/2025

De: Ana S. - SAU-ADM-GP-CTRL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 10:58:19

O índice a ser utilizado para reajuste foi definido no despacho 37: ***O índice a ser utilizado para reajuste será o IPCA, ou outro índice oficial menos gravoso para Administração Pública.***

Conforme Cláusula 7 do CA- 015/2025 da Secretária da Saúde sendo o último contrato firmado (anexo).

—

Ana Clara Stabile

Licitação e Contratos - Secretária da Saúde

Anexos:

CA_015_2025_Auto_Suture_do_Brasil_Ltda_PA_8456_2024.pdf